



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Altera a Portaria nº 48 de 23 de abril de 2025 que institui a 1ª Comissão de Saúde e designa servidores para sua composição e revoga a Portaria nº 262 de 09 de outubro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria, Id. (0059484352) que institui a 1ª Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o inciso I do art. 1.º da Portaria n.º 48 de 23 de abril de 2025 id. (0059484352), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão de Saúde, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Rivelino Moraes da Fonseca, matrícula n.º \*\*\*\*\*098.

II - Equipe de Apoio:

a) Diego Andrade da Costa, matrícula n.º \*\*\*\*\*613;

b) Kaiky Jorge Souza Gibson, matrícula n.º \*\*\*\*\*960;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeiro sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea “b”, deste artigo, que desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 262 de 09 de outubro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO, Superintendente**, em 16/10/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065487742** e o código CRC **B75524D6**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Saúde 1ª - SUPEL-COSAU1

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90379/2025/LEI Nº 14.133/2021**

Para os **TODOS OS ITENS**, não se aplica a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP

**RESUMO DOS DADOS**

|                                                                                                                                                                                             |                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b><br>06/02/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio<br><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> . | Limite para esclarecimentos e impugnações ao<br>edital: 03/02/2026 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|

**OBJETO:**

**Implantação de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso, através da Repetição do certame dos processos administrativos dos grupos de apresentação: "AVENTAIS", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Avental não estéril uso hospitalar 50g, avental não estéril uso hospitalar 30g, avental cirúrgico estéril 50g, avental impermeável fechado longo de PVC (vinil) laminado e outros), "BOLSAS DE COLOSTOMIA"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Bolsas para Estoma Intestinal e Intestinal Pós-Operatório, Urinário , Uma e Duas Peças, Adulto e Infantil, Convexas e Não Convexas, adjuvantes , entre outros...), "SERINGAS E AGULHAS", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Agulha para anestesia raquidiana, Agulha para anestesia peridural, Agulha para Biópsia Tecido Mole, Agulha para Biópsia de Mama, Lâminas para Bisturi e entre outros com cedência , em regime de comodato) e "SONDAS I ", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sonda ou tubo Endobronquial de duplo lumen, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 6, Sonda foley três vias infantil com balão nº 6, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 06 e outros) - **EXERCÍCIO 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS.****

**FUNDAMENTO:**

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.  
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.  
dentre outros.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.015084/2025-35**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                         |                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| UASG: 925373                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                         |                                                                    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO : <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                         |                                                                    |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         |                                                                    |
| ORÇAMENTO ANUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 2.873.215,10 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil duzentos e quinze reais e dez centavos) |                                                                    |
| VISTORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | INSTRUMENTO CONTRATUAL                                                                                  |                                                                    |
| Facultativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Ata de Registro de Preços                                                                               |                                                                    |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                         |                                                                    |
| <b>Requisitos Básicos:</b><br><b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 14.1.1. do Termo de Referência.</u><br><b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 14.1.3. do Termo de Referência.</u><br><b>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 14.1.4. do Termo de Referência.</u><br><b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 14.1.2. do Termo de Referência.</u> |                                                                                                         | <b>Requisitos Específicos:</b>                                     |
| CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RESERVA COTA ME/EPP?                                                                                    | EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?                                        |
| não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | não                                                                                                     | sim (CASO SEJA NECESSÁRIO)                                         |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MODO DE DISPUTA                                                                                         | REGISTRO DE PREÇO                                                  |
| Menor Preço por Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Aberto                                                                                                  | sim                                                                |
| TELEFONES PARA CONTATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         | E-MAIL PARA CONTATO:                                               |
| TELEFONE: (69) 3212-9243                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                         | <a href="mailto:cosau1.supel@gmail.com">cosau1.supel@gmail.com</a> |
| OBSERVAÇÕES GERAIS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                         |                                                                    |
| 1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                         |                                                                    |
| 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                         |                                                                    |

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

### 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **1ª Comissão de Saúde** nomeada por meio da **Portaria nº 273/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE em 16 de Outubro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90379/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretária de Estado da Saúde - SESAU/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## **2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Secretária de Estado da Saúde - SESAU/RO.**

## **3. DO OBJETO**

3.1. O objeto da presente licitação é **aquisição** de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso, através da **Repetição do certame** dos processos administrativos dos grupos de apresentação: "**AVENTAIS**", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Avental não estéril uso hospitalar 50g, avental não estéril uso hospitalar 30g, avental cirúrgico estéril 50g, avental impermeável fechado longo de PVC (vinil) laminado e outros), "**BOLSAS DE COLOSTOMIA**"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Bolsas para Estoma Intestinal e Intestinal Pós-Operatório, Urinário , Uma e Duas Peças, Adulto e Infantil, Convexas e Não Convexas, adjuvantes , entre outros...), "**SERINGAS E AGULHAS**", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Agulha para anestesia raquidiana, Agulha para anestesia peridural, Agulha para Biópsia Tecido Mole, Agulha para Biópsia de Mama, Lâminas para Bisturi e entre outros com cedência , em regime de comodato) e "**SONDAS I** ", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sonda ou tubo Endobronquial de duplo lumen, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 6, Sonda foley três vias infantil com balão nº 6, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 06 e outros) - , **por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 11. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21.5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10. e 12.2. a 12.2.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10.1. e 12.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 12.16. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA**

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 20.0.1.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

#### **5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES**

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 5.7.6. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

#### **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [cosaul.supel@gmail.com](mailto:cosaul.supel@gmail.com);

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente



via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 26. do Anexo I - Termo de Referência.**

**7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.3.15. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

**8.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

## **9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o **item 13. do Anexo I deste edital - Termo de Referência**, que somente será pública após a fase de lances

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

*a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*

*b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto**, conforme item 1.2. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema Compras.gov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o

procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](https://sorteador.com.br) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

## **11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 9.4. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 13. do Anexo I - termo de Referência.

11.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1. será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18

de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11, poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.1.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

(...)

#### **14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

14.1.3.1 Para fins de aferição da qualificação econômica - financeira, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão atender ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/21:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

**II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**14.1.3.2. Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

14.1.3.3. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

14.1.3.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

**14.1.3.5. Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

14.1.3.6. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

14.1.3.7. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

(...)

## **12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.1.2. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

(...)

### **14.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.1.2.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar **comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por



peças jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.1.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestado de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.

II - Compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o **porcentual de 5% do item que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.

III - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

14.1.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados, com objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante a comprovação que evidenciem o fornecimento dos bens, comprovando a entrega de bens da mesma natureza;

14.1.2.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, devendo estar devidamente assinados, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;

14.1.2.5. A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital implicará na desclassificação do licitante.

14.1.2.6. Os Atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica e operacional devem:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de item em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto deste pregão;
- c) indicar o local, a natureza, o volume, as quantidades, os prazos e outros dados característicos dos materiais de consumo;

**14.1.2.7. Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

14.1.2.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

14.1.2.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.1.2.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.1.2.7.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

14.1.2.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas -partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.1.2.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.1.2.7.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

(...)

## 12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no

País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **12.17. DAS DECLARAÇÕES:**

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.**
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## **13. DO RECURSO**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 17. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

(...)

##### **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

**I - dar causa à inexecução parcial do contrato;**

**II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

**III - dar causa à inexecução total do contrato;**

**IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

**V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

**VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

**VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**

**IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

**X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

**XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

**XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).**

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa;**

**III - impedimento de licitar e contratar;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:**

**I - a natureza e a gravidade da infração cometida;**

**II - as peculiaridades do caso concreto;**

**III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

**IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

**V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).**

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 30 % (dez por cento) da parte inadimplida e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.

17.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não

tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

17.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**

**b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

**c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

17.15. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**17.16. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 135, § 2º, do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**17.17. O cancelamento de registros pelo gerenciador, será formalizado por despacho do órgão**

ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.18. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

17.19. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**a) Por razões de interesse público;**

**b) A pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.**

**c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art.134, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024.**

17.20. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

17.21. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.22. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

17.23. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                                                                                                                                                                 | GRAU | MULTA (*)                                                                                           |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.                                                                              | 06   | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 2                                         | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.                                                                                                                           | 06   | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 3                                         | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).                                                  | 05   | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 4                                         | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.                                                                                                                   | 05   | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 5                                         | Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.                                                                              | 02   | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 6                                         | Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.                                                                                                   | 02   | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                                       |      |                                                                                                     |
| 7                                         | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência; | 05   | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |



|    |                                                                                                                                                                             |    |                                                                                                     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8  | Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.     | 03 | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 9  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência. | 03 | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 10 | Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.          | 02 | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.                                                                                                  | 01 | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |

*\* Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.*

(...)

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO**, conforme estabelecido no item 16. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

(...)

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1. A presente contratação está contemplada no Plano de contratações Anual-PCA 2025**, instituído pela **Portaria nº 14, de 03 de janeiro de 2025** ID:0058884808, está disponível para consulta e acompanhamento no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), elaborado com base na Programação Anual de Saúde (PAS 2025), referente ao PPA 2024 a 2027, PES 2024-2027, LOA 2025, segundo a LEI Nº 5.718, DE 3 DE JANEIRO DE 2024 a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia para o período de 2024-2027 (DIOF nº 02 de 04/01/2024), conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) da Secretaria de Estado da Saúde.

16.2. A despesa pretendida está enquadrada na programação:

| INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                  |                  |                     |
|-----------------------------------|------------------|------------------|---------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO              | UNIDADE ATENDIDA | FONTE DE RECURSO | NATUREZA DA DESPESA |

|                                                                                           |                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES</b> | Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - Núcleo de Processos Licitatórios de Produtos Médicos Geras<br>(SESAU-CGPMNPL) | <b>1.500.0.01002</b> - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL)<br><b>2.500.0.01002</b> - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL)<br><b>2.600.0.00001</b> - Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)<br><b>1.600.0.00001</b> - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)<br><b>2.6.59.000001</b> - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL) | <b>3.3.90.30</b> - Material de consumo |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|

**Conforme Informação nº 1437/2025/SESAU-NPPS (0058919420)**

16.3. Desta forma, a contratação aqui tratada será alocada no **Plano Anual de Saúde - PAS 2025 SESAU**, no seguinte elemento:

**16.3.1. Meta - 7.1.6 :** Atingir 100% das demandas de logística dos suprimentos em saúde

**16.3.2. Ação - 7.1.6.1:** Realizar 100% a aquisição de insumos hospitalares com o propósito de assegurar o atendimento das demandas das unidades de saúde estaduais.

16.4. Neste sentido o resultado que se espera é o seguinte:

16.4.1. Abastecimento das unidades hospitalares, laboratoriais e administrativas e outras da SESAU com Produtos Médicos.

(...)

## 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, será de, respectivamente, **50% do quantitativo registrado**, conforme disciplinado no item 21.3.2. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de **10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024, no item 21.3.4. Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa

oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item 18.12.2 o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item 18.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

- 19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- 19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- 19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e
- 19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
- 19.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.
- 20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de

preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 21. DOS ANEXOS

**18.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência ();

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar ();

**ANEXO III**- Análise de Risco ();

**ANEXO IV** - Modelo de Minuta de Contrato ();

**ANEXO V** - SAMS ();

**ANEXO VI** – Quadro Estimativo de Preços ();

**ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata ();

**Painel de informação de aquisições, armazenamento local e distribuição:** [Painel de Controle de Gestão.](#)

Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2026.

**RIVELINO MORAES DA FONSECA**  
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO  
Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025  
Matrícula n.º \*\*\*\*\*098

Elaborado por:  
**DIEGO COSTA**  
Membro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca, Pregoeiro(a)**, em 26/01/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68531451** e o código CRC **4FFD8129**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.015084/2025-35

SEI nº 68531451



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Saúde 1ª - SUPEL-COSAU1

**ADENDO**

**MODIFICADOR I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90379/2025/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.015084/2025-35**

**OBJETO:** Implantação de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso, através da Repetição do certame dos processos administrativos dos grupos de apresentação: "AVENTAIS", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Avental não estéril uso hospitalar 50g, avental não estéril uso hospitalar 30g, avental cirúrgico estéril 50g, avental impermeável fechado longo de PVC (vinil) laminado e outros), "**BOLSAS DE COLOSTOMIA**"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Bolsas para Estoma Intestinal e Intestinal Pós-Operatório, Urinário , Uma e Duas Peças, Adulto e Infantil, Convexas e Não Convexas, adjuvantes , entre outros...), "**SERINGAS E AGULHAS**", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Agulha para anestesia raquidiana, Agulha para anestesia peridural, Agulha para Biópsia Tecido Mole, Agulha para Biópsia de Mama, Lâminas para Bisturi e entre outros com cedência , em regime de comodato) e "**SONDAS I** ", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sonda ou tubo Endobronquial de duplo lumen, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 6, Sonda foley três vias infantil com balão nº 6, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 06 e outros)- **EXERCÍCIO 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS.**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 235 de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE de 23 de setembro de 2025, informa que elaborou adendo modificador considerando os pedidos de Esclarecimento/Impugnação apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90170/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

**I - FICA ALTERADO NO TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS:**

**ONDE SE LÊ:**

Item 01 ID: 32923 – AVENTAL NÃO ESTÉRIL USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, ERGONOMÉTRICO, RESISTENTE, BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS NA CINTURA, GOLA RENTE, COM MANGAS LONGAS, PUNHO EM MALHA OU ELÁSTICO, 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA A PARTIR DE 30G/M², TAMANHO ÚNICO OU (COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 CM). A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E



TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM PESO MÁXIMO DE ATÉ 30 KG.

**LEIA-SE:**

**Item 1 ID: 32923** – AVENTAL NÃO ESTÉRIL PARA USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, ERGONÔMICO, RESISTENTE, BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS NA CINTURA, GOLA RENTE, COM MANGAS LONGAS, PUNHO EM MALHA OU ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA A PARTIR DE 30G/M². A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO – CA, EMITIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA Nº 06/2018 (NR-06). TAMANHO ÚNICO OU COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 METRO (110 CM). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL TIPO SACO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, SENDO POSTERIORMENTE ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16.693:2022, COM COMPROVAÇÃO DE NÍVEL 2, BEM COMO APRESENTAR LAUDOS DE CITOTOXICIDADE, SENSIBILIZAÇÃO E IRRITAÇÃO OU REATIVIDADE INTRACUTÂNEA, EM CONFORMIDADE COM A ISO 10993-1.

**II - FICA ALTERADO O TERMO DE REFÊRENCIA:**

O Termo de referência foi atualizado (68177785) e encontra-se disponibilizado na íntegra disponível para consulta no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**III - FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, CONFORME ABAIXO:**

**Data de Abertura: 06/02/2026, às 10h** (horário de Brasília).

**IV - PREVALECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: [cosaul.supel@gmail.com](mailto:cosaul.supel@gmail.com)

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2026.

**RIVELINO MORAES DA FONSECA**  
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO  
Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025  
Matrícula n.º \*\*\*\*\*098



Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca, Pregoeiro(a)**, em 26/01/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68358149** e o código CRC **CD543B3F**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.015084/2025-35

SEI nº 68358149



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
NÚCLEO DE MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR E ESPECIALIDADES - SESAU-NMCHE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;
- 1.2. **Modalidade do Certame:** Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa ABERTO**, consoante a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#).
- 1.3. **Interessado Principal:** Unidades de Saúde Estaduais (Hospitalares, Ambulatoriais e Administrativas).
- 1.4. **Interessado Solidário:** Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM.

**2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades, art. 42, §1º, III, do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024:

- 2.1.1. **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**

**3. DA BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência está fundamentado nos diversos dispositivos normativos e regulamentares abaixo relacionados:

- 3.1. **Constituição Federal, arts. 196 a 200**, que tratam da saúde como *direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*;

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197: Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 198: As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.

Art. 199: A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá complementar o SUS.

- 3.2. **Constituição Federal, art. 37, XXI**, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação;

- 3.3. **Lei nº 8.080/1990**, que *dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências*;

- 3.4. **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações)**, Sistema de Registro de Preços com licitação nas modalidades de pregão;

- 3.5. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021, eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

- 3.6. **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024:** Regulamenta as contratações públicas no âmbito da

Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº12.234, de 13 de junho de 2006, nº16.089, de 28 de julho de 2011, nº18.340, de 6 de novembro de 2013, nº21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº26.182, de 24 de junho de 2021.

3.7. *Aplicação do Art. 6º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 e da Lei Complementar 123/2016* - quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

#### 4. DO OBJETO E OBJETIVO

##### 4.1. Do Objeto:

4.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item , para aquisição de bens e serviços comuns.** Tudo para os itens **FRACASSADOS** nos seguintes Pregões Eletrônicos, conforme detalhado nos Relatórios Finais correspondentes: n.º **90116/2024** (0055293599), n.º **90225/2024** (0057705447), n.º **90333/2024** (0056654003) e n.º **90255/2024** (0054087189) . Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais médico-hospitalares/penso, através da **Repetição do certame** dos processos administrativos dos grupos de apresentação: "**AVENTAIS**", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Avental não estéril uso hospitalar 50g, avental não estéril uso hospitalar 30g, avental cirúrgico estéril 50g, avental impermeável fechado longo de PVC (vinil) laminado e outros), "**BOLSAS DE COLOSTOMIA**"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Bolsas para Estoma Intestinal e Intestinal Pós-Operatório, Urinário , Uma e Duas Peças, Adulto e Infantil, Convexas e Não Convexas, adjuvantes , entre outros...), "**SERINGAS E AGULHAS**", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Agulha para anestesia raquidiana, Agulha para anestesia peridural, Agulha para Biópsia Tecido Mole, Agulha para Biópsia de Mama, Lâminas para Bisturi e entre outros com cedência , em regime de comodato) e "**SONDAS I**", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sonda ou tubo Endobronquial de duplo lumen, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 6, Sonda foley três vias infantil com balão nº 6, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 06 e outros)- **EXERCÍCIO 2025.**

4.1.2. A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

##### 4.2. Do Objetivo:

4.2.1. Aquisição de materiais/produtos/insumos pelo período de **12 (doze) meses**, para abastecimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais, além de atender os usuários da Rede SUS/RO.

4.2.2. Ofertar materiais/produtos e insumos médico-hospitalares as unidades de saúde estaduais, para que os profissionais e colaboradores da saúde possam primeiramente estarem paramentados, protegidos e equipados para realização dos atendimentos, intervenções e apoio. Bem como, dar-lhes condições de trabalho corretas e seguras para poderem proceder os atendimentos aos usuários da rede SUS/RO com eficácia, segurança e presteza.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

##### 5.1. DOS MATERIAIS

###### 5.1.1. Indicação AVENTAIS:

5.1.1.1. **Avental Não Estéril Impermeável** é indicado para procedimentos hospitalares, laboratoriais e exames, a fim de fornecer proteção da saúde e minimização da transmissão de micro organismos.

5.1.1.2. **Avental Cirúrgico Descartável em Polietileno** é indicado para proteger o usuário quanto o produto manuseado, é higiênico e evita o contágio e transmissão de doenças infectocontagiosas, evitando a contaminação cruzada, poluição do ambiente e transmissão de doenças.

###### 5.1.2. Indicação BOLSAS DE COLOSTOMIA:

5.1.2.1. **Protetor para colostomia e ileostomia** é indicado com barreira protetora e reduz o risco de irritação causada pelas fezes, protegendo a pele exposta ao redor de locais de fístulas entre a base do estoma e o orifício da placa protetora e preenche dobras da pele e superfícies cutâneas irregulares.

###### 5.1.3. Indicação SERINGAS E AGULHAS:

5.1.3.1. **Agulha Hipodérmica com Dispositivo de Segurança** é indicada para garantir a proteção da agulha contra acidentes ocupacionais após o uso e durante o descarte de perfuro cortante.

5.1.3.2. **Seringa Slip Sem Agulha** é indicada para inserir substâncias líquidas por via intra - venosa, intra -muscular, intra-cardíaca, subcutânea, intra-dérmica, intra-articular, retirar sangue, ou ainda, realizar uma punção aspirativa em um paciente, oferece melhor leitura na dosagem através de stopper reto e mais fino.

5.1.3.3. **Seringa Loch Sem Agulha** é indicada para aplicação de medicação com menos dor e maior conforto.

5.1.3.4. **Seringa Bico Catéter** é indicada para aspiração e injeção de grandes volumes, líquidos, soluções ou alimentação enteral.

5.1.3.5. **Seringa com Dispositivo de Segurança e Agulha** é indicada para aplicar, injetar, irrigar, aspirar e extrair fluídos e para re-encapar a agulha logo após o uso.

5.1.3.6. **Seringa Lock com Dispositivo de Segurança** é indicada para coleta de sangue, aspirar e injetar soluções

medicamentosas e aspirar fluídos corpóreos.

5.1.4.           **Indicação SONDAS I :**

5.1.4.1.       **Sonda Malecot** é indicada para uso permanente na cateterização vesical, de modo a esvaziar o conteúdo da bexiga, obtenção de uma amostra de urina estéril, determinação da quantidade de urina residual na bexiga após a micção e permitir a irrigação vesical.

5.2.           Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para 12 meses, constante na Planilha abaixo:

| AVENTAIS |        |                    |              |            |                   |
|----------|--------|--------------------|--------------|------------|-------------------|
| ITEM     | CATMAT | DESCRIÇÃO COMPLETA | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | IMAGEM REFERÊNCIA |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |         |                                                                                      |
|---|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 604944 | <p><b>ID: 32923 – AVENTAL NÃO ESTÉRIL PARA USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, ERGONÔMICO, RESISTENTE, BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS NA CINTURA, GOLA RENTE, COM MANGAS LONGAS, PUNHO EM MALHA OU ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA A PARTIR DE 30G/M². A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO – CA, EMITIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA N° 06/2018 (NR-06). TAMANHO ÚNICO OU COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 METRO (110 CM). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL TIPO SACO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, SENDO POSTERIORMENTE ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16.693:2022, COM COMPROVAÇÃO DE NÍVEL 2, BEM COMO APRESENTAR LAUDOS DE CITOTOXICIDADE, SENSIBILIZAÇÃO E IRRITAÇÃO OU REATIVIDADE INTRACUTÂNEA, EM CONFORMIDADE COM A ISO 10993-1.</b></p> | UNIDADE | 241.225 |  |
|---|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------|



|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |       |                                                                                     |
|---|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | 379259 | <b>ID: 181 - AVENTAL<br/>DESCARTÁVEL<br/>IMPERMEÁVEL FECHADO<br/>LONGO DE<br/>PLÁSTICO BRANCO MANGA<br/>LONGA COM ELÁSTICO NOS<br/>PUNHOS, FECHAMENTO<br/>COSTAS, DIMENÇÕES<br/>APROXIMADAS DE 1,40 X 70<br/>CM. COM CERTIFICAÇÃO C.A<br/>DO MINISTÉRIO DO<br/>TRABALHO. O PRODUTO DEVE<br/>VIR COM EMBALAGEM<br/>PRIMÁRIA TIPO SACO, COM<br/>IDENTIFICAÇÃO<br/>PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA<br/>DE VALIDADE E TAMANHO. A<br/>EMPRESA VENCEDORA<br/>DEVERÁ ENTREGAR OS<br/>MATERIAIS EM EMBALAGENS<br/>DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS<br/>COM NO MÍNIMO 10<br/>UNIDADES, ACONDICIONADOS<br/>EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM<br/>PESO MÁXIMO POR CAIXA DE<br/>ATÉ 30 KG).</b> | UNIDADE | 2.300 |  |
|---|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|

#### BOLSAS DE COLOSTOMIA

#### BOLSAS PARA ESTOMIA INTESTINAL - SISTEMA DE 01 PEÇA ADULTO 10-64/70/76/80 MM

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | IMAGEM REFERÊNCIA                                                                     |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 3    | 477191 | <b>ID: 7355 - BOLSA PARA<br/>COLO/ILEOSTOMIA DE 1<br/>PEÇA, OPACA, COM JANELA<br/>DE INSPEÇÃO PARA<br/>VISUALIZAÇÃO DO ESTOMA,<br/>DRENÁVEL, RECORTÁVEL<br/>DE 10-100 MM. BOLSA DE<br/>FILME MULTICAMADAS COM<br/>TECIDO MACIO E<br/>HIDROFÓBICO DE POLIÉSTER,<br/>QUE RECOBRE A FACE<br/>FRONTAL E POSTERIOR.<br/>FILTRO DE CARBONO<br/>ATIVADO INTEGRADO<br/>CIRCULAR COM MEMBRANA<br/>PRÉ-FILTRO E ESPUMA DE<br/>POLIURETANO.<br/>FECHAMENTO EM ENVELOPE<br/>COM VELCRO SINALIZADO<br/>NA COR TURQUESA E<br/>FECHAMENTO INVISÍVEL<br/>COM FIXAÇÃO SUPERIOR E<br/>INFERIOR. BASE ADESIVA<br/>PLANA EM FORMATO OVAL,<br/>COMPOSTA POR<br/>CARBOXIMETILCELULOSE<br/>SÓDICA (CMC), GOMA GUAR,<br/>PECTINA, GELATINA,<br/>ESTIRENO-ISOPRENO-<br/>ESTIRENO (SIS),<br/>POLIISOBUTILENO (PIB) E<br/>BORRACHA DE BUTILA,<br/>DISPOSTA EM 3 CAMADAS<br/>SENDO 2 CAMADAS<br/>ADESIVAS E 1 CAMADA DE<br/>FILME ELÁSTICO SUPERIOR..</b> | UNIDADE      | 6.750      |  |

#### ADJUVANTES

| 4                  | 419371 | <b>ID: 475 - BOLSA COLETORA DE URINA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, COM VÁLVULA DE DRENAGEM, VÁLVULA ANTI-REFLUXO E CLAMP CORTA FLUXO, PERMITE FIXAÇÃO NA LATERAL DA CAMA OU EM CADEIRAS DE RODAS, USO INDIVIDUAL. CAPACIDADE 2000 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE      | 1.710      |    |
|--------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| SERINGAS E AGULHAS |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |            |                                                                                       |
| ITEM               | CATMAT | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | IMAGEM REFERÊNCIA                                                                     |
| 5                  | 397516 | <b>ID: 1002933 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,3 X 13 MM (EM POLEGADAS 30 G X 1/2")</b> HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.                                                                 | UNIDADE      | 292.130    |   |
| 6                  | 440372 | <b>ID : 6471 -SERINGA DE 1 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO</b> TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, <b>EMBOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO)</b> , LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | UNIDADE      | 268.620    |  |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |         |                                                                                       |
|---|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 7 | 439640 | <p><b>ID : 5396 -SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO</b> TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, <b>EMBOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO)</b>, LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA</p>                                                                          | UNIDADE | 375.750 |    |
| 8 | 439625 | <p><b>ID : 2 - SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO</b> TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, <b>EMBOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO)</b>, LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. . EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p> | UNIDADE | 397.510 |  |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |        |                                                                                       |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 9  | 439629 | <p><b>ID : 1572 - SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, LUER-SLIP ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO</b><br/> TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>    | UNIDADE | 37.930 |    |
| 10 | 439636 | <p><b>ID : 8415 - SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, BICO CATETER, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO</b><br/> TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA</p> | UNIDADE | 27.200 |  |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |                                                                                       |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 | 448228 | <p><b>ID : 6386 - SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 0,33X13MM (EM POLEGADAS 29G X 1/2")</b> DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>            | UNIDADE | 64.550  |    |
| 12 | 439681 | <p><b>ID : 8746 - SERINGA LUER LOCK DE 3 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1")</b> DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p> | UNIDADE | 152.150 |  |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |         |                                                                                       |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 13 | 439698 | <p><b>ID : 8765 - SERINGA LUER LOCK DE 5 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1")</b> DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA</p> | UNIDADE | 150.930 |    |
| 14 | 439707 | <p><b>ID : 7 - SERINGA LUER LOCK DE 10 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1")</b> DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>  | UNIDADE | 446.650 |  |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |         |                                                                                     |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 15 | 439711 | <b>ID : 8743 - SERINGA LUER LOCK DE 20 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1")</b> DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 164.810 |  |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------|

#### SONDAS I

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                       | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | IMAGEM REFERÊNCIA                                                                     |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 16   | 436062 | <b>ID: 5439 - SONDA MALECOT Nº 24 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.</b><br>EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. | UNIDADE      | 270        |  |
| 17   | 436560 | <b>ID: 5441 - SONDA MALECOT Nº 28 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.</b><br>EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. | UNIDADE      | 270        |  |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |    |                                                                                     |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 18 | 435890 | ID: 7740 - <b>SONDA GASTRICA, TIPO INTRODUÇÃO FOUCHET</b> , CALIBRE 32FR, PARA LAVAGEM ESOFAGO GASTRICA, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE; FLEXIVEL, SILICONIZADA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 75 A 80 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. | UNIDADE | 80 |  |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------------------------------------------------------------------------------------|

5.3. **Considerando** tratar-se de **itens fracassados** nos seguintes Pregões Eletrônicos, conforme detalhado nos Relatórios Finais correspondentes: n.º **90116/2024** (0055293599), n.º **90225/2024 (0057705447)** , n.º **90333/2024 (0056654003)** e n.º **90255/2024 (0054087189)**, visando atender a necessidade de manutenção do estoque desta Coordenadoria, verificou-se por meio do Núcleo de Armazenamento e Controle de Estoque desta CGPM - SESAUCGPMNACE, **a necessidade de aquisição de itens fracassados**, que fazem parte do Catálogo de Compras desta CGPM, a fim de **assegurar a manutenção** do estoque, desta Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos-CGPM/SESAU-RO.

5.4. Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) são para utilização do Sistema do Comprasnet. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição Completa do Objeto**" deste Termo de Referência.

5.5. **Declaramos para devidos fins que os materiais aqui licitados se tratam de bens comuns.**

5.6. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Art.181 do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024.**

5.7. **Definição da natureza do Bem/Serviço:**

5.7.1. A solução adotada não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de fornecimento de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

5.7.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

5.7.3. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.

5.7.4. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

5.7.5. **Declaramos ainda, que os materiais aqui licitados, caso sejam adjudicados, atenderão as necessidades desta secretaria**, desde que estejam em conformidade com os descritivos e/ou as características técnicas solicitadas.

5.7.6. Informamos que **NÃO** serão permitidos **preços diferentes**, referindo-se ao inciso III do artigo 82 da Lei nº14.133, de 2021, tendo em vista que a presente contratação não se enquadra em nenhuma das opções do inciso indicado.

5.7.7. Informamos **NÃO** ser permitida a menção exarada no inciso IV da Lei nº14.133, de 2021, quanto à "possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela", sendo necessário que as propostas contemplem as quantidades integrais de cada um dos itens.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Estado de Rondônia é pleno da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inserida no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais de equidade e igualdade, às ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste país.

6.2. **Do Interesse Público na Despesa:**

6.2.1. Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade.

6.2.2. **Considerando** a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

6.2.3. **Considerando** ainda o **Plano Estadual de Saúde 2024/2027** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento-orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

6.2.4. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

6.2.5. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

6.2.6. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

6.2.7. Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no **PPA 2024/2027**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.

6.2.8. Considerando a necessidade e demandas das Unidades Hospitalares, levantadas através do processo de estimativa de consumo, com a aquisição de materiais Médico - hospitalares/Penso - Grupo de Apresentação "**AVENTAIS**", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Avental não estéril uso hospitalar 50g, avental não estéril uso hospitalar 30g, avental cirúrgico estéril 50g, avental impermeável fechado longo de PVC (vinil) laminado e outros), "**BOLSAS DE COLOSTOMIA**"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Bolsas para Estoma Intestinal e Intestinal Pós-Operatório, Urinário , Uma e Duas Peças, Adulto e Infantil, Convexas e Não Convexas, adjuvantes , entre outros...), "**SERINGAS E AGULHAS**", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Agulha para anestesia raquidiana, Agulha para anestesia peridural, Agulha para Biópsia Tecido Mole, Agulha para Biópsia de Mama, Lâminas para Bisturi e entre outros com cedência , em regime de comodato) e "**SONDAS I**", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sonda ou tubo Endobronquial de duplo lumen, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 6, Sonda foley três vias infantil com balão nº 6, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 06 e outros), para o **EXERCÍCIO 2025**, encaminhamos o presente processo. Desta forma, a aquisição dos materiais beneficiará as Unidades Hospitalares fornecendo suporte adequado para que as equipes tenham ferramentas à disposição para maior qualidade de trabalho, de forma segura e eficiente, beneficiando diversos setores e consequentemente melhorando a qualidade do serviço ofertado ao usuário.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

7.2. A lei 14.133/2021 fixou diretrizes específicas do parcelamento para as compras, nos § 2º e 3º art. 40:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

7.3. Conforme a alínea "b" do inciso V art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

**b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**

7.4. O **parcelamento da solução encontra-se aplicável na presente demanda, para os itens 1 ao 18 da SAMS (68106305), conforme justificativa:**

7.5. **JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR ITEM:**

7.5.1. A modalidade de julgamento **por item** no Registro de Preços (SRP) para aquisição de Materiais dos grupo de apresentação: Aventais, Bolsas de Colostomia, Seringas e Agulhas e Sondas I, se mostra vantajosa para a Administração Pública, considerando diversos aspectos:

7.5.1.1. **Ampliação da participação:** Permite que empresas com diferentes portes e especialidades participem da licitação, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços.

7.5.1.2. **Negociação individualizada:** Cada item é negociado separadamente, possibilitando à Administração Pública buscar o menor preço para cada tipo e tamanho, otimizando os recursos públicos.

7.5.1.3. **Atender demandas específicas:** Permite à Administração Pública atender às necessidades individualizadas de cada paciente.

7.5.1.4. **Variedade de tipos e tamanhos:** Os Materiais apresentam uma grande variedade de tipos e tamanhos, atendendo às necessidades de pacientes com diferentes características anatômicas e condições clínicas.

7.5.1.5. **Características técnicas distintas:** Cada tipo de material possui características técnicas específicas.

7.5.2. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

7.6. Na presente demanda, vislumbra-se a necessidade de promover a aquisição por **ITEM**.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) é responsável por garantir o acesso da população a produtos médicos. A aquisição eficiente desses materiais é crucial para o funcionamento adequado das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais em todo o estado.

8.2. Com base no histórico dos últimos instrumentos de convocação de procedimentos licitatórios para aquisição de material de consumo, verificou-se que a solução mais adequada será a de registro de Preço, por apresentar características mais adequadas para atender às necessidades das unidades de saúde.

8.3. Desta forma, a solução para atender a presente demanda será a de **Registro de Preços destinado à futura e eventual Aquisição** de materiais de consumo dos **itens fracassados** dos grupos de Apresentação: "**AVENTAIS**", "**BOLSAS DE COLOSTOMIA**", "**SERINGAS E AGULHAS**" e "**SONDAS I**", **-EXERCÍCIO 2025, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, o prazo e o quantitativo previsto**, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8.4. Essa modalidade permite a aquisição futura e eventual dos materiais de consumo conforme a demanda real das unidades, evitando o desabastecimento e garantindo maior eficiência administrativa. Além disso, a estratégia de entregas parceladas ao longo do ano, como identificado necessário pela área requisitante, corresponde às práticas de economicidade e eficiência, observando o art. 40, inciso V, da Lei 14.133/2021, que orienta quanto ao atendimento dos princípios de responsabilidade fiscal e de parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Esta abordagem também visa evitar o desperdício de recursos e garantir a gestão efetiva do estoque.

8.5. A solução contempla a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais do Sistema Urinário, garantindo conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, como a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa, bem como as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição destes materiais terá como base **as especificações técnicas** da SAMS (68106305).

8.7. A **Estimativa das quantidades** a serem contratadas encontra-se detalhada no subitem 5. "**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO**" deste TR.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ART. 5º DA LEI 14.133)**

9.1.1. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil - Polibromados (PBBs), éteres difenil - polibromados (PBDEs).

9.1.2. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## 9.2. **Da Metodologia de Cálculo e Justificativa das quantidades Estimada das necessidades de Consumo:**

9.2.1. As informações de aquisições anteriores, armazenamento local e distribuição as Unidades e outras correlatas podem ser verificadas acessando o: [Painel de Controle de Gestão](#). Essa ferramenta de controle foi desenvolvida pela equipe de Coordenação atual, onde a mesma nos possibilitou acompanhar todos os dados e estatísticas referentes a CGPM em tempo real;

9.2.2. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos para o exercício do ano subsequente, conforme tabela do item 4.2.1., foi baseada nas solicitações desses itens de cada unidade hospitalar conforme se verifica nos **Processos de Estimativa** (Comunicação: Interna) criado especificamente para tal finalidade, acrescido de margem de segurança de 25% + fator embalagem, com base nos posicionamentos das Unidades, bem como Memória de Cálculo, nos processos de estimativa:

9.2.2.1. **AVENTAIS** ID 0036.001197/2024-72;

9.2.2.2. **BOLSAS DE COLOSTOMIA** ID 0036.015224/2024-94;

9.2.2.3. **SERINGAS E AGULHAS** ID 0036.019148/2024-96;

9.2.2.4. **SONDAS I** ID 0036.020043/2024-80.

9.2.3. A consolidação dos quantitativos estimados pelas unidades para o novo período encontra-se, nas **PLANILHAS CONSOLIDADAS, nos processos administrativo SRP de cada grupo**, conforme links abaixo:

9.2.3.1. **AVENTAIS** ID 0036.001200/2024-58 - Planilha consolidada ID 0045037634;

9.2.3.2. **BOLSAS DE COLOSTOMIA** ID 0036.015526/2024-62- Planilha consolidada ID 0047472100;

9.2.3.3. **SERINGAS E AGULHAS** ID 0036.019231/2024-65-Planilha consolidada ID 0047992990;

9.2.3.4. **SONDAS I** ID 0036.020050/2024-81-Planilha consolidada ID 0048259672.

9.2.4. Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a **Repetição do certame** dos processos administrativos dos grupos: "**AVENTAIS**" ID 0036.001200/2024-58, "**BOLSAS DE COLOSTOMIA**" ID 0036.015526/2024-62, "**SERINGAS E AGULHAS**" ID 0036.019231/2024-65 e "**SONDAS I**" ID 0036.020050/2024-81, que visam a confecção de **Ata de Registro de Preço** para os itens **FRACASSADOS** nos seguintes Pregões Eletrônicos, conforme detalhado nos Relatórios Finais correspondentes: n.º **90116/2024** (0055293599), n.º **90225/2024** (0057705447), n.º **90333/2024** (0056654003) e n.º **90255/2024** (0054087189), para **EXERCÍCIO 2025**.

9.2.5. Considerando a informação do Despacho **SESAU-CCPD 0058156578**:

Prezado (a), em atenção ao relatório estatístico final PE 90225/2024 (0057705447), encaminhamos a solicitação para relicitação dos itens 08, 30 e 70 do processo nº 0036.015526/2024-62. Estes itens não foram licitados com sucesso e necessitam de nova licitação. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Para assegurar o atendimento da demanda de bolsas de colostomia código 12680, solicitamos o ajuste da descrição dos itens 08 e 70, cuja fabricação foi descontinuada, conforme documento nº 0058161251. Acreditamos que essa medida permitirá a substituição por itens similares disponíveis.

Descritivo atualizado:

Bolsa para colo/ileostomia de 1 peça, opaca, com janela de inspeção para visualização do estoma, drenável, recortável de 10-100 mm. Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face frontal e posterior. Filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro sinalizado na cor turquesa e fechamento invisível com fixação superior e inferior. Base adesiva plana em formato oval, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas e 1 camada de filme elástico superior.

Sendo o que se apresenta para o momento, reformamos votos de estima, saúde e consideração, e finalizamos o expediente.

Atenciosamente,

**GLACIELA RODRIGUES DA SILVA**

Técnica

Núcleo de Ostomias

CCPD/SDTECS-SESAU

### 9.3. **Justificativa para que haja MARGEM DE SEGURANÇA/RESERVA TÉCNICA de 25% nas quantidades levantadas:**

9.3.1. É comum que haja margem de segurança em procedimentos de aquisição de materiais e equipamentos pela Administração Pública. Isso se deve a algumas razões importantes:

a) **Atendimento ao requisito de integridade das embalagens** - conforme a recente RDC 665 30 DE março DE 2022/ RDC 204 14 de novembro de 2006 que regulamenta a matéria, as unidades inteiras das embalagens originais de materiais e insumos adquiridos devem ser enviadas às unidades consumidoras.; Assim, para atender a esse requisito e evitar violação de embalagens, devemos considerar uma margem de segurança que suprirá eventuais falhas ou danos nas unidades originais, garantindo que o material chegue às unidades consumidoras em embalagens íntegras e sem violação; **Segundo a norma**, a violação de embalagens é passível de reprovação dos itens, podendo acarretar a devolução e até a multa contratual. Portanto, para nos resguardarmos em caso de danos ocasionais nas embalagens durante o transporte e manuseio, uma margem de segurança é justificável; **Dessa forma**, asseguramos que receberemos a quantidade efetivamente contratada em unidades de embalagem originais e sem violação, estando em conformidade com a RDC aplicável.

b) **Flutuações nos quantitativos estimados** - mesmo com as melhores projeções, os números de itens solicitados podem variar ao longo do período coberto pelo contrato. Assim, margens de segurança ajudam a suprir eventuais desajustes; **Necessidade de estoque regulador** - principalmente para itens de alto consumo, é recomendável manter um estoque margem de segurança que permita atender à demanda sem interrupções.

c) **Previsão de aumento de demanda** - bases em tendências históricas, pode-se estimar um leve acréscimo de demanda ao longo do período contratual, o que justifica um valor tampão.

d) Há que se citar os motivos que levaram o normativo estadual a impor, em discordância com o ordenamento federal, que não seja possível o "aditivo" nas quantidades nas Atas de Registro de Preço. Neste caso, o **Tribunais de Contas do Estado** estavam questionando o fato de que, sistematicamente, os entes estaduais estavam solicitando "aditivos" nas quantidades das Atas. Assim sendo, após diversos apontamentos, o normativo estadual orienta que não seja possível se adicionar quantidades aos saldos das Atas de Registro de Preços, mas sim, colocar-se-ia as as margens de segurança dentro das quantidades estimadas, para que não incorramos nem em aditivos em atas, tão pouco em licitar quantidades insuficientes nas licitações.

9.3.2. Em suma, considerar uma margem de segurança razoável entre 10% a 30% sobre as quantidades estimadas é uma prática recomendável e baseada em critérios técnicos, que visam assegurar a eficácia e economia dos processos de aquisição. Evidentemente, cada caso demanda uma análise criteriosa das necessidades e peculiaridades.

9.3.3. Considerando que relativo aos quantitativos estimados constantes nos autos, vale ressaltar que trata-se de resultado das quantidades demandadas pelas unidades hospitalares, para atender um período de 12 (doze) meses, acrescido de uma margem de segurança de 25% sobre o valor total + o fator embalagem;

### 9.4. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

9.4.1. A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a futura, eventual e parcelada aquisição/contratação de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso), em conformidade com o art.17, § 3º da lei 14.133/24, se reserva o direito de, **CASO SEJA NECESSÁRIO**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, afim de certificar a efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante, com as especificações solicitadas no edital, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas

acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.**

9.4.2. A SESAU/RO, na fase de **classificação de proposta**, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, a **apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados** para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

9.4.3. O prazo de **72 horas para entrega das AMOSTRAS**, poderá ser prorrogada, sendo necessário a apresentação de uma justificativa a CGPM, por empresas de outros estados, bem como produtos considerados exportados, caso aprovado por esta CGPM, será concedido prorrogação de prazo para entrega da amostra.

9.4.3.1. Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

9.4.4. Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo **máximo de 72 horas contadas do recebimento** da solicitação, sob pena de desclassificação.

9.4.5. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela CGPM/SESAU-RO.

9.4.6. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo **1 (uma) unidade por item**.

9.4.7. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

9.4.8. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço desta Coordenadoria**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: [sesaucgpm@gmail.com](mailto:sesaucgpm@gmail.com), cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

9.4.9. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CGPM/SESAU-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

9.4.10. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

9.4.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

**I - Nome da empresa.**

**II - CNPJ.**

**III - Itens postados.**

**IV - Telefone para contato.**

**V - Número do Pregão.**

**VI - Data da postagem.**

9.4.12. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

**I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.**

**II - Licitação: número da licitação e do item, a que se referem.**

**III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.**

**IV - Representante: nome, telefone e e-mail.**

9.4.13. A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).



9.4.14. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

9.4.15. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

9.4.16. As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

I) NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfuro- cortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.

II) RDC 55 da ANVISA de 04/11/2011 e com certificação dentro da SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, para luvas cirúrgicas e para procedimentos não cirúrgicos.

III) RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.

IV) RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipos de transfusão e de infusão gravitacional.

V) RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.

VI) NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.

VII) NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.

VIII) NBR ABNT - 14108 de 30/04/200, para compressa gaze tipo queijo.

IX) NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfuro - cortante.

X) NR 6 do MINISTÉRIO DO TRABALHO de 8/06/1978 Equipamento de Proteção Individual.

9.4.17. Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.

II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

III - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

IV - Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESA/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

9.4.18. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

I - Estar em conformidade com as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;

II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edital

III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESA/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.

IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.

9.4.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

9.4.20. A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESA/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

9.4.21. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

| EQUIPE TÉCNICA CGPM/SESAU-RO:    |                                                              |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| GEORGINA MARTINS DOS SANTOS      | Técnica de Enfermagem - Matrícula: *****865<br>CGPM/SESAU-RO |
| SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO       | Farmacêutica - Matrícula: *****002<br>CGPM/SESAU-RO          |
| JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA | Farmacêutica - Matrícula: *****724<br>CGPM/SESAU-RO          |
| MÁRCIO LÚIS CORREIA DUARTE       | Farmacêutico - Matrícula: *****702<br>CGPM/SESAU-RO          |

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Do Local e Forma de Entrega:

10.1.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues na **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos, antiga CAFII**, sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76.821-220 – Porto Velho/RO. No horário



comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h.**

10.1.2. Para entrega o interessado/fornecedor deverá realizar prévio agendamento junto a CGPM com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas preferencialmente, pelo link <https://forms.gle/rWcFJTlrGGbz4Hn49>, ou pelo fone: (69) 9.8482-0982 ou através dos e-mails: [sesaucgpm@gmail.com](mailto:sesaucgpm@gmail.com)

10.1.3. Os **materiais** deverão ser entregues em **2 ou 3 parcelas anuais**. O primeiro pedido será efetuado para o suprimento dos estoques das unidades, onde serão solicitadas quantidades referentes ao **consumo mensal de 4 a 6 meses**, conforme estimativas.

10.1.4. Assim sendo, dentro do exercício serão solicitadas as quantidades necessárias ao ressuprimento de cada uma das unidades de saúde contempladas na aquisição, de modo que as **quantidades mínimas serão de 3 meses**, considerando o consumo mensal médio apresentado.

| CRONOGRAMA DE ENTREGAS DOS MATERIAIS |                                         |                                                                                                                       |                                                                                                                   |
|--------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PARCELAS                             | PRAZO DA SOLICITAÇÃO                    | ENTREGA                                                                                                               | QUANTITATIVOS                                                                                                     |
| 1ª Parcela                           | Até 30 dias após assinatura do contrato | Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho. | Referente ao consumo estimado de 4 a 6 meses - Suprimento inicial dos estoques das unidades de saúde.             |
| 2ª Parcela                           | 3 meses após recebimento da 1ª entrega  | Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho. | Referente ao consumo de 3 a 4 meses - Ajuste conforme saldo de estoque e demanda atualizada.                      |
| 3ª Parcela                           | 3 meses após recebimento da 2ª entrega  | Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho. | Complementar até o total estimado anual - A ser confirmada de acordo com a necessidade remanescente das unidades. |

#### 10.2. Do Prazo:

10.2.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

10.2.2. **O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail: [sesaucgpm@gmail.com](mailto:sesaucgpm@gmail.com)

10.2.3. Por se tratar de compras/aquisições para a área/serviços de saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.**

10.2.4. Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.

10.2.5. **Após o atraso de 20 (vinte) dias**, sem qualquer justificativa por parte do fornecedor, este perderá o direito a entrega, sendo cancelada sua nota de empenho, a aplicada sanção de suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Estadual pelo **prazo de 01 (um) ano.**

#### 10.3. DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL

10.3.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

10.3.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

10.3.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

10.3.4. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.

10.3.5. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESA/RO.

10.3.6. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em **até 72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

10.3.7. A todos os itens, aplica-se o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei 8078/90|Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e às demais legislações pertinentes e, considerando a natureza do objeto e a prática de mercado, observará a sua adequabilidade quanto vícios ou qualquer defeito de fabricação, que apresentam mau estado de

conservação, ainda que dentro do prazo de validade, além de outros requisitos dispostos no quadro de detalhamento do objeto, constante no subitem 5.2., acima.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VI).

11.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.8. Não serão exigidas nenhuma das garantias contratuais prevista no art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

### 11.9. Do procedimento(s) de fiscalização:

11.9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Seção VII e VIII do Decreto nº 28.874/24.

11.9.2. Em relação a Estruturação da fiscalização dos Contratos, temos a definição de três figuras quanto a regulamentação das contratações públicas no Estado, seguindo os preceituados dos artigos da Seção VIII do Decreto nº 28.874/24:

a) **Fiscal técnico:** Responsável por acompanhar a execução do contrato sob o aspecto técnico, garantindo que o objeto seja entregue conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos.

b) **Fiscal administrativo:** Encarregado de acompanhar a execução do contrato sob o aspecto administrativo e financeiro, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e a regularidade dos pagamentos.

c) **Fiscal setorial:** Profissional com conhecimento específico da área do objeto contratado, atuando como consultor técnico para os demais fiscais.

11.9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;

11.9.4. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei.

11.9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.9.6. O recebimento definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.9.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 12.1. Condições de Entrega/Recebimento

### 12.2. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo:

12.2.1. **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através

de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

12.2.2. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

12.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

12.2.4. Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

12.2.4.1. **Embalagem** - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

12.2.4.2. A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o N° de Registro no Ministério da Saúde.

12.2.4.3. **A Rotulagem e Bulas:** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do **Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;**

12.2.4.4. **O Responsável Técnico:** As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

12.2.4.5. **Lote** - O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

12.2.4.6. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

I) Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

II) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.

II) Caso o fornecedor apresente algum item , produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

| Validade do material | 75% período de validade | Correspondente em anos, meses e dias |
|----------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| 06 meses             | 137 dias                | 4 meses                              |
| 1 ano                | 9 meses                 | 9 meses                              |
| 2 anos               | 18 meses                | 1 anos e 6 meses                     |
| 3 anos               | 27 meses                | 2 anos 3 meses e 18 dias             |
| 4 anos               | 36 meses                | 3 anos                               |
| 5 anos               | 45 meses                | 3 anos 9 meses e 18 dias             |
| 6 anos               | 54 meses                | 4 anos e 6 meses                     |
| 7 anos               | 63 meses                | 5 anos 3 meses e 18 dias             |

12.3. Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:

- Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;
- Condições das embalagens protetoras;
- Observação da presença de precipitados;
- Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;
- Verificação da existência de bulas;
- Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

12.4. Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.

12.5. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência

relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

12.6. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

12.7. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

12.8. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, **poderá** não sofrer multa, **desde que** informe oficialmente com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

12.9. Depois de esgotado o prazo concedido por esta CGPM, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,4% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/93, art. 156.

12.10. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta CGPM.

12.11. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

12.12. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

12.13. A CONTRATADA é responsável diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, com fulcro no Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;

12.14. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no **subitem Das especificações técnicas/quantidades do objeto e SAMS** deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

12.15. Os materiais hospitalares/penso deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

#### 12.16. **DO FATURAMENTO:**

12.16.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, a qual citamos a seguir:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra; IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição; VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

12.16.2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

- \* **Fundo Estadual de Saúde - RO.**
- \* **CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02**
- \* **Endereço: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801470**
- \* **Complemento: Edifício Palácio Rio Madeira (CPA), Anexo: Rio Machado - Reto 4.**

12.16.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- \* **A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);**
- \* **Lote e respectiva validade dos itens/produtos;**
- \* **Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho**
- \* **Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;**
- \* **Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho e habilitação para pagamento, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;**
- \* **Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.**

12.16.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:

- \* **Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- \* **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- \* **Certidão Negativa do INSS;**
- \* **Certidão Negativa do FGTS;**
- \* **Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- \* **Certidão da Dívida Ativa da União; e**
- \* **Certidão da Dívida Ativa Estadual.**
- \* **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- \* **Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade;**
- \* **As certidões poderão ser verificadas nos sítios eletrônicos;**
- \* **Serão aceitas as certidões positivas com efeitos negativos.**

12.16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.16.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

12.16.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.16.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.16.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

12.16.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.16.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

12.16.12. Serão retidos na fonte o Imposto de Renda - IR de cada Nota Fiscal emitida para as Unidades Contratantes, conforme disposto na Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES e suas posteriores alterações.

12.16.13. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração

12.16.14. O pagamento decorrente de contratações públicas será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do adimplemento da obrigação contratual, nos termos do art. 190 do Decreto nº 28.874/2024, em observância ao Princípio da Segurança Jurídica (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

12.16.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).

13.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.

13.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

13.4. Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.

13.5. **O Registro Sanitário do Produto** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 42, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade."

13.5.1. **Neste caso, caberá a apresentação apenas do número do registro na proposta, em que será possível verificar sua veracidade em sítios eletrônicos da própria entidade.**

13.6. O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item relativo ao registro.

13.7. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.

13.8. A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.

13.9. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

13.10. Apresentar na proposta, o **código do produto (que faz referência ao produto ofertado) relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.**

13.11. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

13.12. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

13.13. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.14. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias.

13.14.1. Decorridos **90 (noventa)** dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.15. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.

13.16. As propostas de preços deverão claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as análises técnicas, no que diz respeito ao balizamento/parametrização de preços baseiam nesta informação. Caso não haja descrição de tais informações fica por conta e risco do licitante a desclassificação da sua proposta ofertada.

13.17. Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os "PARA MENOS "(ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o seguintes requisitos:

14.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.1.1.1. O licitante, deverá apresentar documentação que comprovem a existência jurídica, demonstrando a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme Art. 66, Lei 14.133/2021.

14.1.1.2. Ademais, segue quadro de referência:

| ITEM | TIPO EMPRESARIAL                                                                 | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO*                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a)   | Empresário Individual                                                            | Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;                                                                                                                                                                                        |
| b)   | Microempreendedor Individual – MEI                                               | Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br/">http://www.portaldoempreendedor.gov.br/</a> ;                                                |
| c)   | Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI | Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;                                                                                                      |
| d)   | Sociedade Simples                                                                | Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;                                                                                                                                    |
| e)   | Cooperativa                                                                      | Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o <a href="#">art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971</a> ; |
| f)   | Agricultor Familiar:                                                             | No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.                                                                             |
| g)   | Produtor Rural                                                                   | Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução <a href="#">Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022</a> .                                                                                          |
| h)   | Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País                        | Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.                                                                                                                              |

\*Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

14.1.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.1.2.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar **comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.1.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestado de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitais/materiais penso/produtos para a saúde.

II - Compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o **porcentual de 5% do item que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitais/materiais penso/produtos para a saúde.

III - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

14.1.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados, com objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante a comprovação que evidenciem o fornecimento dos bens, comprovando a entrega de bens da mesma natureza;

14.1.2.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, devendo estar devidamente assinados, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;

14.1.2.5. A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital implicará na desclassificação do licitante.

14.1.2.6. Os Atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica e operacional devem:

a) Estar em nome da licitante;

b) Ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de item em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto deste pregão,



c) indicar o local, a natureza, o volume, as quantidades, os prazos e outros dados característicos dos materiais de consumo;

**14.1.2.7. Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

14.1.2.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

14.1.2.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.1.2.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.1.2.7.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

14.1.2.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas -partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.1.2.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.1.2.7.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

14.1.3.1. Para fins de aferição da qualificação econômica - financeira, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão atender ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/21:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

**II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.1.3.2. **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

14.1.3.3. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

14.1.3.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

14.1.3.5. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

14.1.3.6. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

14.1.3.7. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

#### 14.1.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

d) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inciso II, da NLCC.

i) Serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa nas exigências referentes à habilitação fiscal e trabalhista.

### 15. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

#### 15.1. **Estimativa do valor da contratação:**

15.1.1. **O valor estimado da contratação SERÁ validado pela Coordenadoria de Pesquisas e Análise de Preços/CPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL, por meio do Relatório de Conformidade**, conforme a Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

15.1.2. Está sob a égide do Artigo 60º do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre estimativa de valor para a contratação de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Estaduais, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

**Art. 60º A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.**

15.1.3. Desta forma, compreendemos que as informações essenciais para a avaliação da **viabilidade econômica da contratação** é através da pesquisa de preço, visando a relicitação de itens não bem-sucedidos nos seguintes processos administrativos dos grupos: **AVENTAIS, BOLSAS DE COLOSTOMIA, SERINGAS E AGULHAS e SONDAS I**. Dessa forma, como meio de se chegar ao valor estimado de mercado, utilizamos os valores extraídos do Portal Nacional de Compras - Compras.gov e Cotações de Pesquisa Direta com fornecedores, conforme segue abaixo os links do:

#### 15.1.3.1. **Contratações anteriores:**

a) ATA 309/2024 (0059742619);

b) Anexo Atualização de Preço ATA 309/2024 - IGPM -Item 1 (0065907232)

c) ATA 16/2024 (0059742665);

d) Anexo Atualização de Preço ATA 16/2024 - IGPM - Item 16 (0065907328);

e) ATA 193/2024 (0059742758);

f) Anexo Atualização de Preço ATA 193/2024 - IGPM - Item 4 (0065907508)..

15.1.3.2. **Contratações de Outros Entes Públicos (compras.gov):**

a) Relatório de Pesquisa de preço Compras.gov (0065749291);

b) Relatório de Banco de Preço (0065750760).

15.1.4. Considerando que os itens da pretensa aquisição, trata-se de Relicitação, com itens oriundos de Fracasso ou deserção, foi utilizado percentual de coeficiente de variação de 30,99%, conforme Seção III, § 2 Art. 6º da [Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP](#).

15.1.5. Neste sentido, a estimativa do valor da contratação total é de **R\$ 2.873.215,10 (dois milhões e oitocentos e setenta e três mil e duzentos e quinze reais e dez centavos)**, Conforme **Quadro Comparativo de Preço CGPM (0065907640)**.

15.1.6. A fim de obter uma **estimativa de valor de mercado para os itens 1, 4 e 16, realizamos a conversão "IGPM" dos valores registrados da Ata nº 16/2024 (vencida), ATA 309/2024 e ATA 193/2024 na calculadora do cidadão, conforme Anexo Calculadora do Cidadão ITENS 1-4-16 (0065748363)**. Essa metodologia foi adotada devido à dificuldade em identificar preços de referência mais recentes e disponíveis para o item específico ou itens similares, complementando as informações já localizadas.

15.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços (art. 132, parágrafo único do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024).

15.3. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024).

15.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. A presente contratação está contemplada no **Plano de contratações Anual-PCA 2025**, instituído pela **Portaria nº 14, de 03 de janeiro de 2025** ID:0058884808, está disponível para consulta e acompanhamento no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), elaborado com base na Programação Anual de Saúde (PAS 2025), referente ao PPA 2024 a 2027, PES 2024-2027, LOA 2025, segundo a LEI Nº 5.718, DE 3 DE JANEIRO DE 2024 a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia para o período de 2024-2027 (DIOF nº 02 de 04/01/2024), conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) da Secretaria de Estado da Saúde.

16.2. A despesa pretendida está enquadrada na programação:

| INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                  |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                               | UNIDADE ATENDIDA                                                                                                          | FONTE DE RECURSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NATUREZA DA DESPESA             |
| 17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES | Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - Núcleo de Processos Licitatórios de Produtos Médicos Gerias (SESAU-CGPMNPL) | 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL)<br>2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL)<br>2.600.0.00001- Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)<br>1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)<br>2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL) | 3.3.90.30 - Material de consumo |

**Conforme Informação nº 1437/2025/SESAU-NPPS (0058919420)**

16.3. Desta forma, a contratação aqui tratada será alocada no **Plano Anual de Saúde - PAS 2025 SESAU**, no seguinte elemento:

- 16.3.1. **Meta - 7.1.6 :** Atingir 100% das demandas de logística dos suprimentos em saúde
- 16.3.2. **Ação - 7.1.6.1:** Realizar 100% a aquisição de insumos hospitalares com o propósito de assegurar o atendimento das demandas das unidades de saúde estaduais.
- 16.4. Neste sentido o resultado que se espera é o seguinte:
- 16.4.1. Abastecimento das unidades hospitalares, laboratoriais e administrativas e outras da SESAU com Produtos Médicos.

## 17. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;**
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III - dar causa à inexecução total do contrato;**
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).**

- 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;**
  - II - multa;**
  - III - impedimento de licitar e contratar;**
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:**
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;**
  - II - as peculiaridades do caso concreto;**
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;**
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).**

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 30 % (dez por cento) da parte inadimplida e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.

17.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

17.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) **Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**
- b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
- c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

17.15. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

17.16. **O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 135, § 2º, do **Decreto Estadual**

nº 28.874/2024, de 25/01/2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

17.17. **O cancelamento de registros pelo gerenciador**, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.18. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

17.19. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) **Por razões de interesse público;**

b) **A pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.**

c) **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art.134, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024.**

17.20. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

17.21. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.22. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

17.23. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                                                                                                                | GRAU | MULTA (*)                                                                                           |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.                             | 06   | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 2    | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.                                                                          | 06   | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE). | 05   | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 4    | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.                                                                  | 05   | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |



|                                           |                                                                                                                                                                                                       |    |                                                                                                     |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5                                         | Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.                                                                           | 02 | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 6                                         | Fornecer informação pífida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.                                                                                                    | 02 | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                                       |    |                                                                                                     |
| 7                                         | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência; | 05 | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 8                                         | Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.                               | 03 | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 9                                         | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.                           | 03 | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 10                                        | Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.                                    | 02 | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 11                                        | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.                                                                                                                            | 01 | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |

*\* Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.*

## 18. DAS OBRIGAÇÕES

### 18.1. Da Contratante:

18.1.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.

18.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

18.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme os termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o qual discorre que será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.4. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.

18.1.5. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

18.1.6. Efetuar o pagamento à contratada.

18.1.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.

18.1.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.



18.1.9. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.

18.1.10. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

18.1.11. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

## 18.2. **Do Órgão Gerenciador:**

18.2.1. O órgão gerenciador responsável por coordenar e supervisionar o Sistema de Registro de Preço será a Superintendência Estadual de Licitações- SUPEL/RO.

18.2.2. As obrigações do órgão gerenciador do SRP seguem os preceitos do art.122 do **Decreto Estadual nº 28.874/24**:

Art.122 Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

## 18.3. **Da Contratada:**

18.3.1. Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.

18.3.3. Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações contidas neste Termo.

18.3.4. Entregar o objeto deste termo, na forma e prazo estipulados neste termo de referência.

18.3.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.

18.3.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

18.3.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**.

18.3.8. Apresentar o **Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.

18.3.9. Certificado de **Autorização de Funcionamento (AFE)**, ativa, emitida pela ANVISA, que comprove a situação regular para a prática de atividades relacionadas a armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais e produtos para saúde, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, no ato da assinatura do contrato.

18.3.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e

todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

18.3.11. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.

18.3.12. Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

18.3.13. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.

18.3.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acórdão N°834/2014 - PLENÁRIO TCU.

18.3.15. Fica vedado neste certame a subcontratação do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei nº 14.133/21.

18.3.16. Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).

18.3.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.

18.3.18. Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, **no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.3.19. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

18.3.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.3.21. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18.3.22. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

18.3.23. Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

18.3.24. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.125 da Lei 14.133/2021.

18.3.25. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.3.26. Como condição para retirada da Nota de Empenho a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.3.27. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.

#### 18.4. **Detentora da Ata:**

18.4.1. É fundamental que a detentora da ata tenha conhecimento preciso de todas as suas obrigações e as cumpra rigorosamente, a fim de garantir o sucesso da contratação e evitar problemas futuros.

18.4.2. Para fins de **obrigações da detentora da Ata** que trata este subitem, deverão atender com as seguintes **obrigações mínimas**, respeitando o artigo 42, § 1º, inciso VII do Decreto Estadual nº 28.874/24:

18.4.2.1. Gerenciamento: Administrar a ata, devendo estar preparada para atender à demanda dos órgãos ou entidades que aderirem à ata, dentro dos limites estabelecidos no contrato, com o objetivo de entregar os materiais médico contratados nas quantidades, qualidade e prazos estabelecidos na ata e em eventuais aditivos contratuais, acompanhando o cumprimento das obrigações pela contratada.

18.4.2.2. Autorização de compras: Autorizar as compras realizadas pelos demais órgãos que aderirem à ata.

18.4.2.3. Fiscalização: A detentora da ata deve seguir rigorosamente todas as cláusulas e condições do contrato, incluindo especificações técnicas, normas de qualidade, prazos de entrega, condições de pagamento, fiscalizando o cumprimento do contrato pela contratada.

18.4.2.4. Divulgação: Divulgar a ata e suas condições para que outros órgãos possam aderir.

### 19. **DA APLICAÇÃO DO ART. 6º, ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016 - PREVISÃO DE COTA PARA ME/EPP.**

19.1. Neste certame **NÃO SERÃO** concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º do Decreto Estadual 21.675/2017, parágrafos e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência.

19.2. Considerando tratar-se de repetição de certame conforme Relatórios Finais nº **90116/2024** (0055293599), nº **90225/2024** (0057705447), nº **90333/2024** (0056654003) e nº **90255/2024** (0054087189), **NÃO SERÃO** concedidos os benefícios de exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme paragrafo único, art. 6º do Decreto Estadual 21.675/2017.

19.3. Se justifica pela complexidade em que guardam os materiais licitados no processo em tela. Destaca-se que o material desses autos mostram possuir complexidade significativa, fato que causam grande dificuldade no procedimento de análise dos materiais e, faz com que esforços excessivos sejam demandados para que se complete o a licitação.

19.4. Considerando por tratar da **Repetição do certame** dos processos administrativos dos grupos: **AVENTAIS, BOLSAS DE COLOSTOMIA, SERINGAS E AGULHAS e SONDAS I**, através destes autos, visando a confecção de **Ata de Registro de Preço** para os itens **FRACASSADOS**.

19.5. Neste sentido, temos que levantar o fator trabalho e o fator tempo, tendo em vista os prejuízos que o estado recepciona quando fica desprovido de Ata de Registro Preços para aquisição de insumos.

## **20. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

### **20.0.1. Da Justificativa para Escolha do Sistema de Registro de Preço:**

20.0.1.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40 da Lei 14.133/21.

20.0.1.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

20.0.1.3. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpido pela legislação.

20.0.1.4. Faz-se necessário o Registro de Preços, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.

20.0.1.5. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.

### **20.1. REGISTRO DE PREÇOS**

20.1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.1.2. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme preceitua o artigo 82, inciso VII da Lei 14.133/21.

20.1.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

### **20.1.4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAR INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

20.1.4.1. Considerando que a pretensa contratação possui especificidade técnica e uso exclusivamente hospitalar, sendo demandados apenas pelas unidades de saúde da SESA/RO. Os Materiais Médico-Hospitalares do grupo de **AVENTAIS, BOLSAS DE COLOSTOMIA, SERINGAS E AGULHAS e SONDAS I**, têm aplicação específica em procedimentos médico-hospitalares que não se relacionam a finalidades de outros órgãos da administração pública. **Este caráter restrito limita a necessidade e utilidade desses itens exclusivamente às atividades assistenciais e hospitalares da SESA/RO, o que inviabiliza, na prática, qualquer adesão significativa de outros órgãos à futura Ata de Registro de Preços.**

20.1.4.2. A dispensa da publicação da intenção de registro de preços neste caso, além de estar em conformidade com os requisitos normativos, permite maior objetividade, eficiência e racionalização de recursos administrativos. Otimizando os trâmites e direcionando os recursos e esforços da administração pública de forma mais estratégica e econômica, sem afetar o atendimento exclusivo das unidades de saúde, com base no [§1º do art. 86 da Lei n. 14.133/21](#) e [§ 2º do art. 117, I do Decreto n. 28.874/2024](#), que ampara a dispensa da intenção de registro de preços para objetos específicos de um único órgão contratante, como é o caso.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE GERENCIAMENTO, UTILIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **21.1. Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços**

21.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de

administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 122 do Decreto Estadual nº. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

**21.1.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço será a Coordenadoria do Sistema de Registro de Preço-CRP/SUPEL/RO.**

21.1.3. Os procedimentos de fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços, devem seguir nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**21.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

21.2.1. A validade desta ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e **poderá ser prorrogado, por igual período, o prazo e o quantitativo previsto**, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº28.874/2024.

21.2.2. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços do subitem anterior, conforme posicionamento da Procuradoria (ID 0053945147), **os quantitativos registrados poderão ser renovados**, desde que:

- a) o preço seja comprovadamente mais vantajoso;
- b) a possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP);
- c) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;

**21.2.3. O artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14 133 de 2021, prevê a possibilidade de contratação com entrega parcelada ou com prazos futuros, aplicável a situações em que o objeto da licitação envolva fornecimento contínuo ou a entrega de bens e serviços de forma fracionada ao longo do tempo.**

**21.2.4. Entretanto, no presente caso, considerando a natureza do objeto da licitação, entrega parcelada em relação a Ata de Registro de Preços e integral e imediata em relação a nota de empenho, sem a previsão de encargos ou obrigações futuras, a modalidade de entrega única se ajusta de forma mais adequada às necessidades da contratação.**

21.2.5. Quanto ao prazo da vigência do Contrato relacionado diretamente à aquisição, Liberação da Ata de Registro Preços, **o instrumentos que faz força de contrato é a NOTA DE EMPENHO**, que será emitida no momento da necessidade do órgão, Secretaria de Saúde, aqui representado por esta Coordenadoria, a vigência do citado instrumento será: A partir da data da assinatura da Nota de Empenho pelo Gestor da Pasta e/ou Recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, detentor do Item na Ata de Registro de Preços, até o dia do pagamento da última fatura a que a mesma se refere, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

21.2.6. Em havendo necessidade de entrega parcelada ou outros compromissos futuros, será emitido Termo de Contrato. O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) ano**, a partir da assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

**21.3. Da Utilização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento Adicional "Adesão/Caronas"**

21.3.1. Nos termos do artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador

§ 1ºA autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2ºO limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3ºO conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4ºA garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5ºAs solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- IV - autorização expressa do órgão gerenciador;
- V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6ºA solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

**§ 7ºOs órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados - Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.**

**§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.**

21.3.2. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.3.3. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

21.3.4. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

21.3.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

21.3.6. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 00708/24-TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do 1.2 do PP nº 00708/2024.

21.3.7. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio nº 00708/24-TCE/RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

21.3.8. Para fins de adesão à ata de registro de preços, deverá ser observado o rito previsto na Subseção V, da Seção IV, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

**21.4. Da Alteração da Ata de Registro de Preços**

21.4.1. Conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.4.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

21.4.3. Nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.4.4. Nos termos do art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

21.4.5. O Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe ainda no artigo 136, sobre as hipóteses do cancelamento registro de preço, de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

II - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

21.4.6. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 28 do decreto Federal nº 11.462/2023, quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) o u [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 21.5. Critérios de Reajuste e Reequilíbrio Contratual:

21.5.1. Para o reajustamento em sentido estrito aplicável a espécie de contrato de fornecimento, será adotado como referência o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** combinado, ou não, a outro índice específico de reajuste que observe o critério da especialidade e da setorialidade para o objeto contratual, conforme disposição do art. Art. 150, § 1º combinado ao Art. 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

21.5.2. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual 28.874/2024, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
- IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

21.5.3. Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

21.5.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

21.5.5. Com base no art. 126, VII do decreto estadual 28.287/24 os critérios de repactuação dos preços registrados em razão da superveniente alteração da realidade do mercado, seguirá os preceitos do art. 122, § 1º e § 2º:

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

21.5.6. O índice de reajuste de preço devem seguir os preceitos do art.156, do Decreto Estadual 28.874/2024.

21.5.7. O reajuste será realizado por apostilamentos.

21.5.8. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

21.5.9. Nas hipóteses de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos Arts.165, 166 e 167 do Decreto Estadual 28.874/2024.

## 22. DA NOTA DE EMPENHO

22.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva Nota de Empenho em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

22.2. A nota de empenho fulcrada nos parágrafos art. 95 e art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem como prazo de retirada de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação formal ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através dos e-mails: [sesaucgpm@gmail.com](mailto:sesaucgpm@gmail.com)

22.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA/RO com designação específica, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

22.4. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o art. 90, do mesmo diploma legal, farão parte integrante da Nota de Empenho a ser emitido, independentemente de transcrição.

## 23. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

23.1. O registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.

23.2. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).



## 24. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

24.1. Da equipe de Planejamento da Contratação fica designado a **Comissão de Planejamento da Contratação no âmbito desta Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos/CGPM**, para elaboração do Plano de Contratação; Planejamento e elaboração de Estudo Preliminar; Conformidade Regulatória; Definição do Tipo de Licitação; Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico; Estabelecimento dos Critérios de Avaliação; Análise de Recursos Administrativos e outras correlatas a Instrução de Procedimentos de Licitação, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com o fito de proporcionar o processamento dos certames licitatórios no âmbito da Coordenadoria da Gestão de Produtos Médico - CGPM/SESAU-RO, pela **Portaria nº 2634 e 30 de abril de 2025** (0061067379), em atenção ao art. 7, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e art. 3, §4º, do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. As empresas/Licitantes deverão atender o disposto na RDC nº 185 de 21/10/2001 (Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na ANVISA).

25.2. Os materiais/insumos hospitalares adquiridos pela SESA/RO deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seus materiais/insumos hospitalares.

25.3. O transporte do (s) materiais/insumos hospitalares (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos hospitalares, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado indicado pela SESA/RO.

25.4. Quando do ato das análises técnicas por ocasião da fase de habilitação, a equipe de análise da secretaria, por qualquer motivo solicitar informações e/ou documentos que possam dirimir ou esclarecer dúvidas relativas aos produtos e/ou propostas, deverá a empresas/licitantes se designar em atender ao pedido dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de ter sua proposta desclassificada/inapta. Tal comunicado deverá ser de forma oficial através de documento e/ou via *fac-símile*, do tipo correio eletrônico (e-mail).

25.5. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

25.6. Este certame poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse d a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

25.7. As empresas/interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA/RO**.

25.9. Deverão os interessados/licitantes submeterem os preceitos do **artigo 105 da Lei 14.133/2021**.

25.10. Não poderão participar deste certame, **além de outros previstos em edital**:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021;

b) Empresa impedida de licitar e contratar **com o Estado de Rondônia**, durante o prazo da sanção, conforme parágrafo § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;

c) Enquadradas nas disposições parágrafo §1º do art.9º e art. 14, da Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações posteriores;

d) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

e) Sob processo de falência.

f) "Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133".

25.11. Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste certame:

a) Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme parágrafo §1º do art.9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.



25.12. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

25.13. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação:

a) Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

25.14. Considerando que poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade; Fica vedado a Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado, na forma do art. 48, VI, da Lei 14133/21, prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

25.15. Nos termos do art. 48, parágrafo único da lei federal 14.133/2021, Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25.16. Esta Secretaria de Saúde opta pela adoção do juízo arbitral para a resolução dos conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme permitido pelo art. 2º da Lei Estadual nº 4.007/2017.

25.17. Certifica-se que esta Secretaria de Estado da Saúde atende ao princípio da segregação de funções, conforme Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21 e Art. 12 do Decreto 11.246/22.

25.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

25.19. As Publicações dos Atos do Procedimento Licitatório em tela deverão ser realizadas no DOE/DIOF-RO e/ou PNCP/SIASG, de acordo com a aplicação dada no **Decreto 29.244 de 03 de julho de 2024**.

25.20. **Este Termo de Referência segue os preceitos do art.10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.**

## **26. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

26.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133.

26.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

## **27. ANEXOS:**

27.1. **Painel de informação de aquisições, armazenamento local e distribuição:** [Painel de Controle de Gestão](#).

27.2. **Portaria nº 5535 de 15 de setembro de 2025 (0065927445);**

27.3. **Processo Relacionado (0036.012397/2025-31);**

27.4. **Estudo Técnico Preliminar 37 (0065793034);**

27.5. **Minuta de Contrato (0058888152);**

27.6. **Análises de Riscos (0058886564);**

27.7. **SAMS (68106305);**

Elaboração/Revisão:

**JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA**

Central de Compras - SESAU-CECOMP

Farmacêutica - SESAU-NMCHE

Ciente e de Acordo:

**RODRIGO SOUZA DAVID**

Gerente de Compras- SESAU-CECOMP

Central de Compras - SESAU-CECOMP

Na Forma do que dispõe o Artigo 8º e Artigo 45 parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021, **APROVO o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.**

**ELOIA DUARTE ROGRIGUES**  
Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

**SESAU**  
Secretaria de Estado  
da Saúde

**RONDÔNIA**  
★  
Governo do Estado



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUZA DAVID**, **Gerente**, em 13/01/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Jordão de Souza**, **Farmacêutico(a)**, em 14/01/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/01/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68177785** e o código CRC **9E111209**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.015084/2025-35

SEI nº 68177785



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
NÚCLEO DE MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR E ESPECIALIDADES - SESAU-NMCHE

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

**2. DO OBJETIVO:**

2.1. O objetivo do presente estudo técnico é analisar a viabilidade de **Repetição do certame** dos processos administrativos dos grupos: "**AVENTAIS**" ID 0036.001200/2024-58, "**BOLSAS DE COLOSTOMIA**" ID 0036.015526/2024-62, "**SERINGAS E AGULHAS**" ID 0036.019231/2024-65 e "**SONDAS I**" ID 0036.020050/2024-81, que visam a confecção de **Ata de Registro de Preço** para os itens **FRACASSADOS** nos seguintes Pregões Eletrônicos, conforme detalhado nos Relatórios Finais correspondentes: n.º **90116/2024** (0055293599), n.º **90225/2024** (0057705447), n.º **90333/2024** (0056654003) e n.º **90255/2024** (0054087189), para **EXERCÍCIO 2025**.

2.2. A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento ao planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de **todas as unidades hospitalares** que fazem uso dos insumos de **AVENTAIS, BOLSAS DE COLOSTOMIA, SERINGAS E AGULHAS e SONDAS I**.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Estado de Rondônia é pleno da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inserida no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais de equidade e igualdade, às ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste país.

**3.2. Do Interesse Público na Despesa:**

3.2.1. Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido conforme as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político - administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade.

3.2.2. **Considerando** a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final **SALVAR VIDAS**. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos, os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

3.2.3. **Considerando ainda o Plano Estadual de Saúde 2024/2027** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento- orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

3.2.4. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

3.2.5. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

3.2.6. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

3.2.7. Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no **PPA: 2024/2027**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.

3.2.8. Considerando a necessidade e demandas das Unidades Hospitalares, levantadas através do processo de estimativa de consumo, com a aquisição de materiais Médico - hospitalares/Penso - Grupo de Apresentação: "**AVENTAIS**" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Avental não estéril uso hospitalar 50g, avental não estéril uso hospitalar 30g, avental cirúrgico estéril 50g, avental impermeável fechado longo de pvc (vinil) laminado e outros); "**BOLSAS DE COLOSTOMIA**" - (Materiais Médico-Hospitalares Penso -Bolsas para Estoma Intestinal e Intestinal Pós-Operatório, Urinário , Uma e Duas Peças, Adulto e Infantil, Convexas e Não Convexas, adjuvantes , entre outros); "**SERINGAS E AGULHAS**" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Seringas descartáveis com agulha de 60 ml, 20 ml, 10 ml, 5 ml, 3 ml e 1ml, Agulhas descartáveis com dispositivo de segurança 25 x 0,8 e outros) e "**SONDAS I**" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sonda ou tubo Endobronquial de duplo lumen, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 6, Sonda foley três vias infantil com balão nº 6, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 06 e outros) - **EXERCÍCIO 2025**, encaminhamos o presente processo. Desta forma, a aquisição dos materiais beneficiará as Unidades Hospitalares fornecendo suporte adequado para que as equipes tenham ferramentas à disposição para maior qualidade de trabalho, de forma segura e eficiente, beneficiando diversos setores e consequentemente melhorando a qualidade do serviço ofertado ao usuário.

**4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

a) **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

b) **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**: Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021.

**4.2. Especificação e Estimativa da Quantidade:**

4.2.1. Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para **12 meses**, constante na Planilha abaixo:

| AVENTAIS                                                                     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |            |                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                                         | CATMAT | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | IMAGEM REFERÊNCIA                                                                     |
| 1                                                                            | 604944 | <b>ID: 32923</b> – AVENTAL NÃO ESTÉRIL PARA USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, ERGONÔMICO, RESISTENTE, BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS NA CINTURA, GOLA RENTE, COM MANGAS LONGAS, PUNHO EM MALHA OU ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA A PARTIR DE 30G/M². A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO – CA, EMITIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA Nº 06/2018 (NR-06). TAMANHO ÚNICO OU COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 METRO (110 CM). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL TIPO SACO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, SENDO POSTERIORMENTE ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16.693:2022, COM COMPROVAÇÃO DE NÍVEL 2, BEM COMO APRESENTAR LAUDOS DE CITOTOXICIDADE, SENSIBILIZAÇÃO E IRRITAÇÃO OU REATIVIDADE INTRACUTÂNEA, EM CONFORMIDADE COM A ISO 10993-1. | UNIDADE      | 241.225    |    |
| 2                                                                            | 379259 | <b>ID: 181</b> - AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL FECHADO LONGO DE PLÁSTICO BRANCO MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, FECHAMENTO COSTAS, <b>DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,40 X 70 CM.</b> COM CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE      | 2.300      |    |
| BOLSAS DE COLOSTOMIA                                                         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |            |                                                                                       |
| BOLSAS PARA ESTOMIA INTESTINAL - SISTEMA DE 01 PEÇA ADULTO 10-64/70/76/80 MM |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |            |                                                                                       |
| ITEM                                                                         | CATMAT | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | IMAGEM REFERÊNCIA                                                                     |
| 3                                                                            | 477191 | <b>ID: 7355</b> - BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA, OPACA, COM JANELA DE INSPEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DO ESTOMA, DRENÁVEL, <b>RECORTÁVEL DE 10-100 MM.</b> BOLSA DE FILME MULTICAMADAS COM TECIDO MACIO E HIDROFÓBICO DE POLIÉSTER, QUE RECobre A FACE FRONTAL E POSTERIOR. FILTRO DE CARBONO ATIVADO INTEGRADO CIRCULAR COM MEMBRANA PRÉ-FILTRO E ESPUMA DE POLIURETANO. FECHAMENTO EM ENVELOPE COM VELCRO SINALIZADO NA COR TURQUESA E FECHAMENTO INVISÍVEL COM FIXAÇÃO SUPERIOR E INFERIOR. BASE ADESIVA PLANA EM FORMATO OVAL, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), POLIISOBUTILENO (PIB) E BORRACHA DE BUTILA, DISPOSTA EM 3 CAMADAS SENDO 2 CAMADAS ADESIVAS E 1 CAMADA DE FILME ELÁSTICO SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE      | 6.750      |  |
| ADJUVANTES                                                                   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |            |                                                                                       |
| 4                                                                            | 419371 | <b>ID: 475</b> - BOLSA COLETORA DE URINA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, COM VÁLVULA DE DRENAGEM, VÁLVULA ANTI-REFLUXO E CLAMP CORTA FLUXO, PERMITE FIXAÇÃO NA LATERAL DA CAMA OU EM CADEIRAS DE RODAS, USO INDIVIDUAL. <b>CAPACIDADE 2000 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE      | 1.710      |  |
| SERINGAS E AGULHAS                                                           |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |            |                                                                                       |
| ITEM                                                                         | CATMAT | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | IMAGEM REFERÊNCIA                                                                     |
| 5                                                                            | 397516 | <b>ID: 1002933</b> - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, <b>SILICONIZADA 0,3 X 13 MM (EM POLEGADAS 30 G X 1/2")</b> HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE      | 292.130    |  |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |         |                                                                                       |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 6  | 440372 | <b>ID : 6471 -SERINGA DE 1 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL,</b> ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, <b>EMBOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO)</b> , LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.                                              | UNIDADE | 268.620 |     |
| 7  | 439640 | <b>ID : 5396 -SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL,</b> ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, <b>EMBOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO)</b> , LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA                                                                                                                       | UNIDADE | 375.750 |    |
| 8  | 439625 | <b>ID : 2 - SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL,</b> ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, <b>EMBOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO)</b> , LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. . EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.                                              | UNIDADE | 397.510 |    |
| 9  | 439629 | <b>ID : 1572 - SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, LUER-SLIP ESTÉRIL,</b> ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.                                                                            | UNIDADE | 37.930  |  |
| 10 | 439636 | <b>ID : 8415 - SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, BICO CATETER, ESTÉRIL,</b> ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA                                                                         | UNIDADE | 27.200  |  |
| 11 | 448228 | <b>ID : 6386 - SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 0,33X13MM (EM POLEGADAS 29G X 1/2")</b> DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 64.550  |  |



| 12       | 439681 | <b>ID : 8746 - SERINGA LUER LOCK DE 3 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1")</b> DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.  | UNIDADE      | 152.150    |    |
|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 13       | 439698 | <b>ID : 8765 - SERINGA LUER LOCK DE 5 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1")</b> DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.  | UNIDADE      | 150.930    |    |
| 14       | 439707 | <b>ID : 7 - SERINGA LUER LOCK DE 10 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1")</b> DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.    | UNIDADE      | 446.650    |   |
| 15       | 439711 | <b>ID : 8743 - SERINGA LUER LOCK DE 20 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1")</b> DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | UNIDADE      | 164.810    |  |
| SONDAS I |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |            |                                                                                       |
| ITEM     | CATMAT | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | IMAGEM REFERÊNCIA                                                                     |
| 16       | 436062 | <b>ID: 5439 - SONDA MALECOT Nº 24 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.</b> EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE      | 270        |  |
| 17       | 436560 | <b>ID: 5441 - SONDA MALECOT Nº 28 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.</b> EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE      | 270        |  |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |    |                                                                                    |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------------------------------------------------------------------------------|
| 18 | 435890 | <b>ID: 7740 - SONDA GASTRICA, TIPO INTRODUÇÃO FOUCHET, CALIBRE 32FR, PARA LAVAGEM ESÓFAGO GÁSTRICA, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE; FLEXIVEL, SILICONIZADA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 75 A 80 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b> | UNIDADE | 80 |  |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------------------------------------------------------------------------------|

#### 4.3. Validade:

4.3.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

4.3.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.

4.3.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

4.3.4. Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

| Validade do material | 75% período de validade | Correspondente em anos, meses e dias |
|----------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| 06 meses             | 137 dias                | 4 meses                              |
| 1 ano                | 9 meses                 | 9 meses                              |
| 2 anos               | 18 meses                | 1 anos e 6 meses                     |
| 3 anos               | 27 meses                | 2 anos 3 meses e 18 dias             |
| 4 anos               | 36 meses                | 3 anos                               |
| 5 anos               | 45 meses                | 3 anos 9 meses e 18 dias             |
| 6 anos               | 54 meses                | 4 anos e 6 meses                     |
| 7 anos               | 63 meses                | 5 anos 3 meses e 18 dias             |

#### 4.4. Garantia

4.4.1. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.

4.4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESA/RO.

4.4.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e/ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

#### 4.5. Entrega

4.5.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

#### 4.6. Local/Horários:

4.6.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos, sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-220 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h.

#### 4.7. Recebimento:

4.7.1. Provisoriamente - imediatamente após efetuada a entrega, no prazo de **até 05 (cinco) dias** para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á mediante recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

4.7.2. Definitivamente - após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que **não poderá exceder 10 (dez) dias**, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

#### 4.8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.8.1. A SESA/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a futura, eventual e parcelada aquisição/contratação de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso), em conformidade com o art.17, § 3º da lei 14.133/24, se reserva o direito de, **CASO SEJA NECESSÁRIO**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, afim de certificar a efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante, com as especificações solicitadas no edital, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do **caput** deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

4.8.2. A SESA/RO, na fase de classificação de proposta, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, a **apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados** para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

4.8.3. "Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

4.8.4. O prazo de **72 horas para entrega das AMOSTRAS**, poderá ser prorrogada, sendo necessário a apresentação de uma justificativa a CGPM, por empresas de outros estados, bem como produtos considerado exportados, caso aprovado por esta CGPM I, será concedido prorrogação de prazo para entrega da amostra.

4.8.5. Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.



4.8.6. Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo **máximo de 72 horas contadas do recebimento** da solicitação, sob pena de desclassificação.

4.8.7. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela CGPM/SESAU-RO.

4.8.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo **1 (uma) unidade por item**.

4.8.9. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

4.8.10. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço do item desta Coordenadoria**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: [cafiilogistica@gmail.com](mailto:cafiilogistica@gmail.com) e [comprascgpm@sesau.ro.gov.br](mailto:comprascgpm@sesau.ro.gov.br), cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.8.11. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CGPM/SESAU-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

4.8.12. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

4.8.13. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

**I - Nome da empresa.**

**II - CNPJ.**

**III - Itens postados.**

**IV - Telefone para contato.**

**V - Número do Pregão.**

**VI - Data da postagem.**

4.8.14. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

**I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.**

**II - Licitação: número da licitação e do item, a que se referem.**

**III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.**

**IV - Representante: nome, telefone e e-mail.**

4.8.15. A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

4.8.16. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.8.17. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

4.8.18. As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

**I) NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfurocortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.**

**II) RDC 55 da ANVISA de 04/11/2011 e com certificação dentro da SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, para luvas cirúrgicas e para procedimentos não cirúrgicos.**

**III) RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.**

**IV) RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipos de transfusão e de infusão gravitacional.**

**V) RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.**

**VI) NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.**

**VII) NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.**

**VIII) NBR ABNT - 14108 de 30/04/200, para compressa gaze tipo queijo.**

**IX) NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfurocortante.**

**X) NR 6 do MINISTÉRIO DO TRABALHO de 8/06/1978 Equipamento de Proteção Individual.**

4.8.19. Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

**I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado atende.**

**II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.**

**III - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.**

**IV - Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.**

Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

**I - Estar em conformidade em as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;**

**II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edital**

**III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.**

**IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.**

4.8.20. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

4.8.21. A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Com o fim de dar maior subsídio à pretensa aquisição, esta setorial procedeu com a análise, para atender a demanda da área requisitante e as soluções disponíveis no mercado, fruto dessa análise está elencada abaixo:

### **5.1.1. Consórcio Público**

5.1.1.1. O Consórcio Público permite que vários entes unam seus recursos financeiros e administrativos para a aquisição conjunta de bens ou serviços. Essa modalidade pode trazer economia em escala e condições comerciais vantajosas.

### **5.1.1.2. Vantagens:**

5.1.1.2.1. **Economia em Escala** - A união de diversos entes públicos no consórcio pode resultar em maior poder de compra, possibilitando a negociação de melhores preços e condições de pagamento;

- 5.1.1.2.2. **Compartilhamento de Custos e Recursos** - O consórcio facilita a divisão de despesas, como custos administrativos e logísticos, entre os participantes, o que pode aliviar o peso financeiro para cada entidade envolvida.
- 5.1.1.3. **Desvantagens:**
- 5.1.1.3.1. **Complexidade e Tempo de Implementação** - A criação de um consórcio público envolve procedimentos burocráticos e legais que podem ser demorados, o que torna essa opção inviável para aquisições com urgência ou que exigem agilidade;
- 5.1.1.3.2. **Demora no Fluxo do Processo** - Comparado a outras modalidades, o consórcio pode prolongar o tempo necessário para efetivar a contratação, o que é prejudicial no caso de uma demanda imediata.
- 5.1.2. **Aquisição Direta com os fabricantes**
- 5.1.2.1. A Secretaria de Saúde pode negociar diretamente com os laboratórios fabricantes, especialmente para produto médicos de alta complexidade ou de difícil aquisição no mercado.
- 5.1.2.2. **Vantagens:**
- 5.1.2.2.1. Esse modelo permite que a compra seja concluída de maneira mais rápida em comparação a modalidades que envolvem múltiplos participantes ou etapas mais complexas, atendendo demandas urgentes com maior eficiência.
- 5.1.2.2.2. O órgão público pode negociar diretamente com o fabricante as condições de fornecimento, como prazos, valores e volumes, alinhando os contratos às suas necessidades específicas.
- 5.1.2.2.3. Permite a inclusão de cláusulas específicas, como cronogramas de entrega adaptados às demandas locais ou garantias adicionais, o que favorece a gestão do estoque e o atendimento contínuo.
- 5.1.2.3. **Desvantagens:**
- 5.1.2.3.1. Sem o benefício da economia em escala, os preços unitários dos materiais podem ser mais altos, especialmente em relação a modalidades que agregam volumes maiores de compra, como consórcios ou licitações coletivas.
- 5.1.2.3.2. Caso a aquisição dependa de apenas um laboratório ou distribuidor, há maior vulnerabilidade a problemas de fornecimento, como atrasos na entrega ou interrupção na produção.
- 5.1.2.3.3. A negociação individual pode ser limitada em comparação a aquisições realizadas em conjunto por múltiplos órgãos, o que pode impactar as condições comerciais obtidas.
- 5.1.3. **Aquisição Através de Processo Licitatório**
- 5.1.4. A aquisição de Produtos Médicos por meio de processo licitatório é a forma mais comum e transparente de obter produtos de qualidade e com o melhor custo-benefício para a administração pública. Essa modalidade garante ampla concorrência entre fornecedores, promovendo preços competitivos e melhores condições contratuais.
- 5.1.4.1. **Vantagens:**
- 5.1.4.1.1. O processo licitatório segue os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo publicidade, competitividade e isonomia no processo de contratação;
- 5.1.4.1.2. A participação de múltiplos fornecedores promove uma competição saudável, o que pode resultar em melhores preços e maior qualidade nos produtos adquiridos.
- 5.1.4.1.3. A modalidade permite que a administração pública tenha maior controle sobre o planejamento das aquisições, evitando compras emergenciais ou imprevistas.
- 5.1.4.1.4. Em alguns casos, é possível estabelecer sistema de registro de preços, assegurando fornecimento contínuo por um período determinado, com custos previamente definidos.
- 5.1.4.2. **Desvantagens:**
- 5.1.4.2.1. O rito processual da licitação, com suas etapas obrigatórias (como publicação do edital, fase de lances e recursos), pode demandar um período significativo, o que pode dificultar o atendimento de demandas urgentes.
- 5.1.4.2.2. A possibilidade de ausência de interessados (licitação deserta) ou desclassificação de propostas não conformes (licitação frustrada) pode comprometer o objetivo do processo, gerando atrasos na aquisição.
- 5.1.4.2.3. Apesar da busca pelo custo-benefício, a escolha pelo menor preço pode, em alguns casos, comprometer a qualidade dos produtos, especialmente se o edital não for bem elaborado para definir critérios técnicos rigorosos.
- 5.2. Cumpre salientar que esta Coordenadoria da gestão de Produtos Médicos, realiza a gestão da aquisição de produtos médicos gerais para atender a necessidade das unidades hospitalares, com uma programação anual de compras, sendo verificada como solução adotada, Registro de Preços para futura e eventual Contratação, por um período de 12 (doze) meses.
- 5.3. No entanto, com fim de dar maior subsídio à pretensa contratação, esta setorial procedeu com a análise da solução adotada para atender demanda das unidades requisitantes e as soluções disponíveis no mercado, fruto dessa análise está elencada abaixo.
- 5.4. Com fim de dar maior subsídio à pretensa aquisição, esta setorial procedeu com a análise da solução comumente adotada por esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA. O resultado de tal pesquisa pode ser verificado no quadro abaixo:

| Nº DO PROCESSO      | Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0036.001200/2024-58 | Nº 90116/2024/SUPEL     | Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "AVENTAIS", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Avental não estéril uso hospitalar 50g, avental não estéril uso hospitalar 30g, avental cirúrgico estéril 50g, avental impermeável fechado longo de PVC (vinil) laminado e outros) - EXERCÍCIO 2024/2025 |
| 0036.015526/2024-62 | Nº 90225/2024/SUPEL     | Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "BOLSAS DE COLOSTOMIA"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Bolsas para Estoma Intestinal e Intestinal Pós-Operatório, Urinário , Uma e Duas Peças, Adulto e Infantil, Convexas e Não Convexas, adjuvantes , entre outros) - EXERCÍCIO 2024/2025.         |

|                     |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0036.019231/2024-65 | Nº 90333/2024/SUPEL | Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo - "SERINGAS E AGULHAS", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Agulha para anestesia raquidiana, Agulha para anestesia peridural, Agulha para Biópsia Tecido Mole, Agulha para Biópsia de Mama, Lâminas para Bisturi e entre outros com cedência, em regime de comodato) - EXERCÍCIO 2025. |
| 0036.020050/2024-81 | Nº 90255/2024/SUPEL | Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "SONDAS I", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sonda ou tubo Endobronquial de duplo lumen, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 6, Sonda foley três vias infantil com balão nº 6, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 06 e outros) - EXERCÍCIO 2025.                    |

5.5. Neste sentido, esta setorial procedeu com uma pesquisa de mercado para realizar um comparativo da metodologia atualmente utilizada, com aquelas que estão disponíveis e sendo executadas por outras Administrações Públicas e, se for o caso, também instituições privadas. Tal pesquisa se mostra de primordial importância para ratificar a metodologia utilizada, ou alterá-la caso haja soluções mais adequadas disponíveis, assim como efetuar algumas melhorias e atualizações na forma de prestação dos serviços.

5.6. Assim, na pesquisa realizada foi possível identificar os seguintes Pregões Eletrônicos (PE) que versam sobre o objeto do presente ETP:

- a) **Pregão Eletrônico SRP nº 90032/2025** - Processo nº 23820.019129/2024-19 - Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE - EQUIP. DE EPI: LUVAS, MÁSCARAS, AVENTAIS, MACACÕES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Link: [file:///C:/Users/50942662253/Downloads/PE%2090032-2025%20-%20SRP%20-%20Edital%20Completo\\_7200.pdf](file:///C:/Users/50942662253/Downloads/PE%2090032-2025%20-%20SRP%20-%20Edital%20Completo_7200.pdf)
- b) **Pregão Eletrônico SRP nº 124/2024** - Processo nº 227/2024, do Município de Guarapuava. Objeto: registro de preço para eventual aquisição de materiais COLETORES PARA COLOSTOMIAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Link: [file:///C:/Users/50942662253/Downloads/\\_var\\_www\\_html\\_guarapuava.atende.net\\_temp\\_WCO\\_PNCP\\_Edital\\_124.2024\\_EDITAL\\_LEI\\_141332021\\_PE](file:///C:/Users/50942662253/Downloads/_var_www_html_guarapuava.atende.net_temp_WCO_PNCP_Edital_124.2024_EDITAL_LEI_141332021_PE)
- c) **Pregão eletrônico SRP nº 07/2024** - Processo nº 25/2024, Blumenau/SC. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de AGULHAS E SERINGAS cuja necessidade consiste na administração de vacinas em programas de imunização, contribuindo para a prevenção de doenças transmissíveis e proteção da saúde pública. Bem como programas de prevenção de doenças, como na administração de medicamentos para controle de doenças crônicas, como diabetes e HIV, e na realização de testes rápidos para detecção de doenças como HIV, hepatite e sífilis, realização de procedimentos médicos e coleta de amostras para exames laboratoriais, contribuindo para o diagnóstico e tratamento de diversas condições de saúde para fins de prestação de serviços públicos de saúde, no âmbito de atuação de suas secretarias municipais, órgãos ou entidades, com entregas parceladas nos municípios consorciados (na condição de órgãos participantes) junto à agência pública intermunicipal de serviços do vale europeu – apis, conforme as especificações e quantidades estimadas neste edital e termo de referência – Anexo I. Link: <file:///C:/Users/50942662253/Downloads/EDITAL+PE+7.2024+-+AGULHAS+E+SERINGAS+PUBLICADO+DOM.pdf>.
- d) **Pregão eletrônico SRP nº 075/23** - Processo nº 350207/000245/2022, Rio de Janeiro- RJ. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – SONDAS. Link: <https://www.compras.rj.gov.br/PE/075/23>

5.7. Com base no art. 118 do decreto estadual nº 28.874/2024, na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso. Portanto, o SRP é uma escolha para a aquisição pretendida pela Secretaria, tendo em vista não comprometer o orçamento, permitindo fazê-lo no momento de formalização do contrato /Empenho.

5.8. Em análise aos instrumentos acima elencados, foi possível verificar que a metodologia adotada por aquelas Administrações não se afastam muito da que é adotada nesta Gestão, apenas quesitos pontuais à realidade de cada uma. Neste sentido, conclui-se que para a realidade da SESAU/RO o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de **Materiais Médico-Hospitalares/Penso dos grupos: AVENTAIS, BOLSAS DE COLOSTOMIA, SERINGAS E AGULHAS e SONDAS I**, através destes autos, visando a confecção de **Ata de Registro de Preço** para os itens **FRACASSADOS**, para o **EXERCÍCIO 2025**, por um período de 12 (doze) meses, se mostra a solução adequada para as necessidades das unidades desta Secretaria.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) é responsável por garantir o acesso da população a produtos médicos. A aquisição eficiente desses materiais é crucial para o funcionamento adequado das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais em todo o estado.

6.2. Com base no histórico dos últimos instrumentos de convocação de procedimentos licitatórios para aquisição de material de consumo, verificou-se que a solução mais adequada será a de registro de Preço, por apresentar características mais adequadas para atender às necessidades das unidades de saúde.

6.3. Desta forma, a solução para atender a presente demanda será a de **Registro de Preços destinado à futura e eventual Aquisição** de materiais de consumo dos **itens fracassados** dos Grupos de Apresentação: **AVENTAIS, BOLSAS DE COLOSTOMIA, SERINGAS E AGULHAS e SONDAS I -EXERCÍCIO 2025, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, o prazo e o quantitativo previsto**, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.4. Essa modalidade permite a aquisição futura e eventual dos materiais de consumo conforme a demanda real das unidades, evitando o desabastecimento e garantindo maior eficiência administrativa. Além disso, a estratégia de entregas parceladas ao longo do ano, como identificado necessário pela área requisitante, corresponde às práticas de economicidade e eficiência, observando o art. 40, inciso V, da Lei 14.133/2021, que orienta quanto ao atendimento dos princípios de responsabilidade fiscal e de parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Esta abordagem também visa evitar o desperdício de recursos e garantir a gestão efetiva do estoque.

6.5. A solução contempla a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais do Sistema Urinário, garantindo conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, como a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa, bem como as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição destes materiais terá como base **as especificações técnicas** da SAMS (68106305).

6.7. A **Estimativa das quantidades** a serem contratadas encontra-se detalhada no subitem 4.2. "Estimativa das quantidades a serem contratadas" deste Estudo Técnico.

6.8. **Estimativa do valor da contratação:**

6.9. **O valor estimado da contratação SERÁ validado pela Coordenadoria de Pesquisas e Análise de Preços/CPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL, por meio do Relatório de Conformidade**, conforme a Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

6.10. Está sob a égide do Artigo 60º do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre estimativa de valor para a contratação de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Estaduais, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

**Art. 60º A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.**

6.11. Desta forma, compreendemos que as informações essenciais para a avaliação da **viabilidade econômica da contratação** é através da pesquisa de preço, visando a relicitação de itens não bem-sucedidos nos seguintes processos administrativos dos grupos: **AVENTAIS**, **BOLSAS DE COLOSTOMIA**, **SERINGAS E AGULHAS** e **SONDAS I**. Dessa forma, como meio de se chegar ao valor estimado de mercado, utilizamos os valores extraídos do Portal Nacional de Compras - Compras.gov e Cotações de Pesquisa Direta com fornecedores, conforme segue abaixo os links do:

6.11.1. **Contratações anteriores:**

- a) ATA 309/2024 (0059742619);
- b) Anexo Atualização de Preço ATA 309/2024 - IGPM -Item 1 (0065907232);
- c) ATA 16/2024 (0059742665);
- d) Anexo Atualização de Preço ATA 16/2024 - IGPM - Item 16 (0065907328);
- e) ATA 193/2024 (0059742758);
- f) Anexo Atualização de Preço ATA 193/2024 - IGPM - Item 4 (0065907508).

6.11.2. **Contratações de Outros Entes Públicos (compras.gov):**

- a) Relatório de Pesquisa de preço Compras.gov (0065749291);
- b) Relatório de Banco de Preço (0065750760).

6.12. Considerando que os itens da pretensa aquisição, trata-se de Relicitação, com itens oriundos de Fracasso ou deserção, foi utilizado percentual de coeficiente de variação de 30,99%, conforme Seção III, § 2 Art. 6º da [Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP](#).

6.13. Neste sentido, a estimativa do valor da contratação total é de **R\$ 2.873.215,10 (dois milhões e oitocentos e setenta e três mil e duzentos e quinze reais e dez centavos)**, Conforme **Quadro Comparativo de Preço CGPM (0065907640)**.

6.14. A fim de obter uma **estimativa de valor de mercado para os itens 1, 4 e 16, realizamos a conversão "IGPM" dos valores registrados da Ata nº 16/2024 (vencida), ATA 309/2024 e ATA 193/2024 na calculadora do cidadão, conforme Anexo Calculadora do Cidadão ITENS 1-4-16 (0065748363)**. Essa metodologia foi adotada devido à dificuldade em identificar preços de referência mais recentes e disponíveis para o item específico ou itens similares, complementando as informações já localizadas.

**7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

7.1. As informações de aquisições anteriores, armazenamento local e distribuição, as Unidades e outras correlatas podem ser verificadas acessando o Pannel: [Gestão à Vista - POWER BI - CGPM -II SESAU/RO](#). Essa ferramenta de controle fora desenvolvida pela equipe de Coordenação atual, onde a mesma nos possibilitou acompanhar todos os dados e estatísticas referentes a CGPM em tempo real;

7.2. Considerando que a Coordenadoria da gestão de Produtos Médicos -CGPM, gerencia o processo de compras para as unidades estaduais de saúde, com uma programação anual de compras;

7.3. Considerando que o processo em tela, trata-se de **Repetição do certame dos processos administrativos dos grupos de Apresentação: "AVENTAIS" ID 0036.001200/2024-58, "BOLSAS DE COLOSTOMIA" ID 0036.015526/2024-62, "SERINGAS E AGULHAS" ID 0036.019231/2024-65 e "SONDAS I" ID 0036.020050/2024-81**, visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/penso, vislumbrando a confecção de **Ata de Registro de Preço** para os itens **FRACASSADOS** nos Pregões Eletrônicos: n.º **90116/2024**, n.º **90225/2024**, n.º **90333/2024** e n.º **90255/2024**, para **EXERCÍCIO 2025**;

7.4. Considerando que a **instauração de um Novo SRP**, dos grupos citados, o início da abertura de Licitação de alguns dos grupos irá iniciar durante o decorrer do ano de 2025, conforme planejamento de contratação anual dessa Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - SESAU-CGPM.

7.5. **Portanto**, para não incorrer na falta de ATA válida, para os itens fracassados dos grupos em Tela, decidimos instaurar **novo SRP de Relicitação dos itens fracassados**, precavendo o risco de desabastecimento hospitalar dos insumos que são imprescindíveis para a manutenção do nosso estoque, visando conseguir atender as demandas das unidades de saúde estaduais, além de atender os usuários da Rede SUS/RO.

7.6. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos para o exercício do ano subsequente, conforme tabela do item 4.2.1., foi baseada nas solicitações desses itens de cada unidade hospitalar conforme se verifica nos **Processos de Estimativa** (Comunicação: Interna) criado especificamente para tal finalidade, acrescido de margem de segurança de 25% + fator embalagem, com base nos posicionamentos das Unidades, bem como Memória de Cálculo, nos processos de estimativa:

7.6.1. **AVENTAIS** ID 0036.001197/2024-72;

7.6.2. **BOLSAS DE COLOSTOMIA** ID 0036.015224/2024-94;

7.6.3. **SERINGAS E AGULHAS** ID 0036.019148/2024-96 ;

7.6.4. **SONDAS I** ID 0036.020043/2024-80.

7.7. A consolidação dos quantitativos estimados pelas unidades para o novo período encontra-se, nas **PLANILHAS CONSOLIDADAS, nos processos administrativo SRP de cada grupo, conforme links abaixo:**

7.7.1. **AVENTAIS** ID 0036.001200/2024-58 - Planilha consolidada ID 0045037634;

7.7.2. **BOLSAS DE COLOSTOMIA** ID 0036.015526/2024-62- Planilha consolidada ID 0047472100;

7.7.3. **SERINGAS E AGULHAS** ID 0036.019231/2024-65-Planilha consolidada ID 0047992990;

7.7.4. **SONDAS I** ID 0036.020050/2024-81-Planilha consolidada ID 0048259672.

7.8. Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a **Repetição do certame** dos processos administrativos dos grupos: **"AVENTAIS" I D 0036.001200/2024-58, "BOLSAS DE COLOSTOMIA" ID 0036.015526/2024-62, "SERINGAS E AGULHAS" ID 0036.019231/2024-65 e "SONDAS I" ID 0036.020050/2024-81**, que visam a confecção de **Ata de Registro de Preço** para os itens **FRACASSADOS** nos seguintes Pregões Eletrônicos, conforme detalhado nos Relatórios Finais correspondentes: n.º **90116/2024** (0055293599), n.º **90225/2024** (0057705447), n.º **90333/2024** (0056654003) e n.º **90255/2024** (0054087189), para **EXERCÍCIO 2025**.

7.8.1. Considerando a informação do Despacho **SESAU-CCPD 0058156578**:

Prezado (a), em atenção ao relatório estatístico final PE 90225/2024 (0057705447), encaminhamos a solicitação para relicitação dos itens 08, 30 e 70 do processo nº 0036.015526/2024-62. Estes itens não foram licitados com sucesso e necessitam de nova licitação. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Para assegurar o atendimento da demanda de bolsas de colostomia código 12680, solicitamos o ajuste da descrição dos itens 08 e 70, cuja fabricação foi descontinuada, conforme documento nº 0058161251. Acreditamos que essa medida permitirá a substituição por itens similares disponíveis.

Descritivo atualizado:

Bolsa para colo/ileostomia de 1 peça, opaca, com janela de inspeção para visualização do estoma, drenável, recortável de 10-100 mm. Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face frontal e posterior. Filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espumado de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro sinalizado na cor turquesa e fechamento invisível com fixação superior e inferior. Base adesiva plana em formato oval, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), polioisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas e 1 camada de filme elástico superior.

Sendo o que se apresenta para o momento, reformamos votos de estima, saúde e consideração, e finalizamos o expediente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

8.2. A lei 14.133/2021 fixou diretrizes específicas do parcelamento para as compras, nos § 2º e 3º art. 40:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.3. Conforme a alínea "b" do inciso V art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

8.4. O parcelamento da solução encontra-se aplicável na presente demanda, para os itens 1 ao 18 da SAMS 68106305, conforme justificativa:

8.5. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR ITEM:

8.5.1. A modalidade de julgamento **por item** no Registro de Preços (SRP) para aquisição de Materiais dos grupo de apresentação: **AVENTAIS, BOLSAS DE COLOSTOMIA, SERINGAS E AGULHAS e SONDAS I**, se mostra vantajosa para a Administração Pública, considerando diversos aspectos:

8.5.1.1. **Ampliação da participação:** Permite que empresas com diferentes portes e especialidades participem da licitação, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços.

8.5.1.2. **Negociação individualizada:** Cada item é negociado separadamente, possibilitando à Administração Pública buscar o menor preço para cada tipo e tamanho, otimizando os recursos públicos.

8.5.1.3. **Atender demandas específicas:** Permite à Administração Pública atender às necessidades individualizadas de cada paciente.

8.5.1.4. **Variedade de tipos e tamanhos:** Os Materiais apresentam uma grande variedade de tipos e tamanhos, atendendo às necessidades de pacientes com diferentes características anatômicas e condições clínicas.

8.5.2. Na presente demanda, vislumbra-se a necessidade de promover a aquisição por **ITEM**.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Informamos que não existem contratações correlatas à atual que visam suprir a presente demanda, sendo esta central, **CGPM - SESAU**, o centralizador das demandas relacionados a produtos hospitalares de natureza descartável.

9.2. Neste sentido, as unidades estaduais de Saúde (nosocômios) e laboratoriais são contempladas na aquisição aqui instada. Assim sendo as demandas desta natureza são adquiridas diretamente por esta **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM - SESAU-RO**.

9.3. Assim sendo, caso houvessem contratações correlatas, as mesmas seriam de conhecimento desta Central.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. A presente contratação está contemplada no Plano de contratações Anual-PCA 2025, instituído pela Portaria nº 14, de 03 de janeiro de 2025 (ID 0058884808), está disponível para consulta e acompanhamento no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), elaborado com base na Programação Anual de Saúde (PAS 2025), referente ao PPA 2024 a 2027, PES 2024-2027, LOA 2025, segundo a LEI Nº 5.718, DE 3 DE JANEIRO DE 2024 a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia para o período de 2024-2027 (DIOF nº 02 de 04/01/2024), conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) da Secretaria de Estado da Saúde.

10.2. A despesa pretendida está enquadrada na programação:

| INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                  |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                               | UNIDADE ATENDIDA                                                                                                          | FONTE DE RECURSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NATUREZA DA DESPESA             |
| 17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES | Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - Núcleo de Processos Licitatórios de Produtos Médicos Gerias (SESAU-CGPMNPL) | 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL)<br>2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL)<br>2.600.0.00001- Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)<br>1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)<br>2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL) | 3.3.90.30 - Material de consumo |

Conforme Informação nº 1437/2025/SESAU-NPPS (0058919420)

10.3. Desta forma, a contratação aqui tratada será alocada no **Plano Anual de Saúde - PAS 2025 SESAU**, no seguinte elemento:

10.3.1. **Meta - 7.1.6** : Attingir 100% das demandas de logística dos suprimentos em saúde.

10.3.2. **Ação - 7.1.6.1**: Realizar 100% a aquisição de insumos hospitalares com o propósito de assegurar o atendimento das demandas das unidades de saúde estaduais.

10.4. Neste sentido o resultado que se espera é o seguinte:

10.4.1. Abastecimento das unidades hospitalares, laboratoriais e administrativas e outras da SESAU com Produtos Médicos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Garantir o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de insumos hospitalares de consumo, para os itens fracassados pertencentes aos grupos de



apresentação: **AVENTAIS, BOLSAS DE COLOSTOMIA, SERINGAS E AGULHAS e SONDAS I**, por um período de 1 (um) ano, com o propósito de assegurar o atendimento das demandas das unidades de saúde estaduais.

- a) No que se refere à modalidade licitatória, a intenção é que se verifique o **maior número de concorrentes** na licitação, para que assim se consiga o **menor preço possível na aquisição**.
- b) Quanto aos materiais que se almeja adquirir, **visam suprir as necessidades da Unidade de Saúde Estaduais**. A solução (aquisição de insumos hospitalares) deverá permitir a continuidade de Assistência à Saúde aos usuários dos sistema SUS na esfera estadual, por intermédio das unidades estaduais de saúde.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. As providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato (Emissão da Nota de Empenho) são as seguintes:

12.1.1. Após levantamento das necessidades por parte desta CGPM a solicitação será encaminhada à SUPEL (Gerenciador do sistema de Registro de Preços) para que seja emitida **Ordem de Fornecimento**, no que concerne ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. A posteriori, as quantidades a serem liberadas são encaminhadas à Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Projetos - SESAUCPOP, onde o setor Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde SESAUCNPPS se manifesta quanto a a emissão de lastro orçamentário, onde será debitado a despesa pretendida.

12.1.3. Após isto, é autorizada a Emissão da Nota de Empenho, que constará, obrigatoriamente, as assinaturas de um dos gestores da Pasta da Saúde, bem como, assinatura do Coordenador do Estadual de Saúde - FES.

## 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A aquisição de material permanente médico hospitalar cirúrgicos em uma Unidade de Saúde pode ter diversos impactos ambientais, mas é possível adotar medidas mitigadoras para tratá-los, atendendo aos requisitos de utilização de outros recursos e implementando a logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Conforme previsto no inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e no art. 9º, inciso XII da IN 58/2022, destacam-se os seguintes impactos e medidas correspondentes, quando necessário e dependendo do Insumo:

I - Consumo de energia - Impacto: A aquisição de material permanente médico hospitalar pode aumentar o consumo de energia da Unidade de Saúde, resultando em emissões de gases de efeito estufa e contribuindo para as mudanças climáticas. Medidas mitigadoras: Priorizar equipamentos com certificações de eficiência energética, como o selo PROCEL, que garantem baixo consumo de energia. Promover o uso consciente de equipamentos, desligando-os quando não estiverem em uso e implementando sistemas de gestão energética eficientes.

II - Utilização de recursos naturais - Impacto: A fabricação de material permanente médico hospitalar requer a extração de recursos naturais, como minerais e metais, causando impactos na biodiversidade, no solo e na água. Medidas mitigadoras: Optar por equipamentos que utilizem materiais reciclados ou recicláveis, reduzindo a demanda por recursos naturais. Estabelecer práticas de economia de recursos, como o uso consciente da água e a redução do desperdício de materiais durante o processo de fabricação.

III - Geração de resíduos - Impacto: A aquisição de material permanente médico hospitalar pode gerar resíduos sólidos, como embalagens, componentes descartados e equipamentos obsoletos, que podem representar uma sobrecarga para os aterros sanitários. Medidas mitigadoras: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a segregação adequada dos resíduos, a destinação para reciclagem e a disposição final de acordo com as normas ambientais. Promover a logística reversa, facilitando a devolução dos equipamentos obsoletos para reciclagem ou descarte adequado.

IV - Emissão de poluentes - Impacto: Durante a fabricação, transporte e uso de equipamentos, podem ocorrer emissões de poluentes atmosféricos, como gases tóxicos e partículas nocivas. Medidas mitigadoras: Priorizar equipamentos com tecnologias de baixa emissão de poluentes. Implementar programas de manutenção preventiva e corretiva, garantindo que os equipamentos operem de forma eficiente e reduzindo as emissões poluentes. Estabelecer políticas de transporte sustentável, como a preferência por fornecedores que adotem medidas para reduzir as emissões de suas frotas.

V - Logística reversa e reciclagem - Impacto: O descarte inadequado de material permanente médico hospitalar pode resultar na contaminação do solo, da água e do ar, além de desperdiçar recursos valiosos que podem ser recuperados e reutilizados. Medidas mitigadoras: Implementar a logística reversa como parte integrante do processo de aquisição de material permanente, estabelecendo parcerias com fornecedores que possuam programas de recolhimento e reciclagem de equipamentos obsoletos. Promover a conscientização entre os profissionais da Unidade de Saúde sobre a importância da devolução adequada dos equipamentos e componentes descartados, evitando o descarte indiscriminado. Estabelecer políticas de reciclagem, priorizando a destinação dos resíduos para empresas certificadas e capacitadas a realizar o processo de reciclagem de forma segura e ambientalmente responsável.

13.2. Essas medidas de tratamento dos impactos ambientais são fundamentais para garantir a conformidade com a legislação vigente e promover a sustentabilidade ambiental na aquisição de material permanente médico hospitalar. Ao adotar práticas de baixo consumo de energia quando necessário, utilização responsável de recursos, gerenciamento adequado de resíduos e implementação da logística reversa, a Unidade de Saúde demonstra seu compromisso com a proteção do meio ambiente, a conservação dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais associados à sua operação.

## 14. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

14.1. Considerando que o objetivo do presente estudo técnico é analisar a viabilidade para a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo dos grupos de Apresentação: **AVENTAIS, BOLSAS DE COLOSTOMIA, SERINGAS E AGULHAS e SONDAS I**.

14.2. Considerando que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, no art. 4º prevê a contratação das pessoas físicas, desde que a contratação não exija capital social:

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

14.3. Portanto, considerando que para fins de aferição da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão atender ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/21, será exigido no Termo de Referência, como requisito de **qualificação econômica - financeira**, que o licitante apresente **Capital Social Mínimo**:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

**II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.4. **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

14.5. No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;



- 14.6. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- 14.7. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 14.8. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- 14.9. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 14.10. **Fica vedado a participação de Pessoa Física nesta licitação.**
- 15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 15.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40 da Lei 14.133/21.
- 15.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.
- 15.3. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.
- 15.4. Faz-se necessário o Registro de Preços, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.
- 15.5. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.
- 15.6. REGISTRO DE PREÇOS**
- 15.6.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 15.6.2. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme preceitua o artigo 82, inciso VII da Lei 14.133/21.
- 15.6.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.6.4. Da Vigência da Ata de Registro de Preços**
- 15.6.4.1. A validade desta ata de registro de preços será de **01(um)** ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e **poderá ser prorrogado, por igual período, o prazo e o quantitativo previsto**, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº28.874/2024.
- 15.6.4.2. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços do subitem anterior, conforme posicionamento da Procuradoria (ID 0053945147), **os quantitativos registrados poderão ser renovados**, desde que:
- a) o preço seja comprovadamente mais vantajoso;
  - b) a possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP);
  - c) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
  - d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;
- 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de materiais de consumo dos grupos: **AVENTAIS, BOLSAS DE COLOSTOMIA, SERINGAS E AGULHAS e SONDAS I**, por um período de 12 (doze) meses, **mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.**
- 16.2. **Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida, momento em que também sugerimos a utilização da Modalidade Pregão Eletrônico para implantação do pretense Sistema de Registro de Preços.**

Elaboração/Revisão:

**JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA**  
Central de Compras - SESAU-CECOMP  
Farmacêutica - SESAU-NMCHE

Ciente e de Acordo:

**RODRIGO SOUZA DAVID**  
Gerente de Compras - SESAU-CECOMP  
Central de Compras - SESAU-CECOMP

**SESAU**  
Secretaria de Estado  
da Saúde

**RONDÔNIA**  
Governo do Estado



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUZA DAVID**, Gerente, em 13/01/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Jordão de Souza**, Farmacêutico(a), em 14/01/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68106377** e o código CRC **4FC360EE**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ANÁLISE DE RISCOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONÔNIA - CGPM (até então CAFII)/SESAU-RO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| Nº DO PROCESSO: 0036.015084/2025-35 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico -Registro de Preço)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| <p><b>ASSUNTO:</b> Mapa dos Riscos que possam comprometer o sucesso da Relicitação, para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso - "AVENTAIS", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Avental não estéril uso hospitalar 50g, avental não estéril uso hospitalar 30g, avental cirúrgico estéril 50g, avental impermeável fechado longo de PVC (vinil) laminado e outros), "BOLSAS DE COLOSTOMIA"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Bolsas para Estoma Intestinal e Intestinal Pós-Operatório, Urinário , Uma e Duas Peças, Adulto e Infantil, Convexas e Não Convexas, adjuvantes , entre outros...), "SERINGAS E AGULHAS", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Agulha para anestesia raquidiana, Agulha para anestesia peridural, Agulha para Biópsia Tecido Mole, Agulha para Biópsia de Mama, Lâminas para Bisturi e entre outros com cedência , em regime de comodato) e "SONDAS I ", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sonda ou tubo Endobronquial de duplo lumen, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 6, Sonda foley três vias infantil com balão nº 6, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 06 e outros) - <b>EXERCÍCIO 2025.</b></p> <p>A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de</p> <p><b>AVENTAIS, BOLSAS DE COLOSTOMIA, SERINGAS E AGULHAS e SONDAS I.</b></p> |  |

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo dos grupos de apresentação: **AVENTAIS, BOLSAS DE COLOSTOMIA, SERINGAS E AGULHAS e SONDAS I.**

2. INTRODUÇÃO

2.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

2.2. De acordo com o art. 36 do decreto estadual nº 28.874/2024, o **mapa de riscos** é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

2.3. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

2.4. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos).

2.5. Como exemplo, parâmetros escalares são utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

2.6. Com base no art. 39 do decreto estadual nº 28.874/2024, **A matriz de riscos** é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes. Devendo ser elaborada nas **contratações de serviços** caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício.

3. ANÁLISE DE RISCOS

3.1. A análise de risco no processo de licitação é uma atividade que visa identificar, avaliar e tratar os possíveis eventos futuros que podem afetar o sucesso da contratação pública, pode ajudar a prevenir ou minimizar problemas como atrasos, custos excessivos, qualidade insatisfatória, fraudes, corrupção, entre outros, além de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e economicidade das contratações públicas.

**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

**X** - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

3.2. Basicamente, a análise de risco é o processo de identificação e avaliação de possíveis problemas que podem impactar negativamente o processo, sendo o seu principal objetivo é ajudar as organizações a evitar ou mitigar os riscos. Neste sentido, essa verificação deve contemplar tanto a análise dos riscos envolvendo os colaboradores e gestores da empresa, quanto dos parceiros, fornecedores, clientes e demais.

3.3. A lei de licitações e contratos administrativos confere especial importância à etapa de planejamento das contratações públicas. Orienta o gestor sobre os itens que devem analisar para assegurar uma licitação robusta. Neles se destaca a chamada "matriz/análise de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação.

3.4. Assim definida para os fins da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 6º inciso XXVII traz que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXVII – **matriz de riscos**: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

3.5. A cláusula de matriz de riscos é uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação, visto que distribui entre os contratantes, desde logo, a responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes dos eventos futuros e incertos (riscos) que possam promover o desequilíbrio dessa equação depois da apresentação da proposta na licitação.

3.6. Estabelecida a cláusula de matriz de riscos, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratado – diante da ocorrência de qualquer fato extraordinário que repercuta sobre o encargo (para mais ou para menos) e que apresente natureza extracontratual, agora assegurado pelo art. 124, inciso II, alínea “d” c/c art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021 – somente terá cabimento se o fato extraordinário ocorrido não tiver sido contemplado na matriz de riscos.

3.7. De acordo com o disposto no seu art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o edital **poderá contemplar** (e não obrigatoriamente deverá) matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Contudo, consoante dispõe o § 3º deste artigo: “Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi- integrada, o edital **obrigatoriamente contemplará** matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado”.

3.8. Com base no exposto, a matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. A partir da sua elaboração, torna-se possível prever ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de os riscos identificados se efetivarem, bem como ações de contingenciamento, para o caso de ser necessário lidar com os efeitos da ocorrência de riscos cuja probabilidade não seja possível eliminar totalmente.

3.9. A matriz de riscos é instrumento que define as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para a sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas empresas licitantes. **Obrigatória em algumas situações, e aparentemente opcional em outras**, ela impele os gestores a dar mais atenção às consequências econômicas e jurídicas de determinados eventos relacionados à execução do objeto licitado/credenciado.

3.10. Os processos licitatórios se baseiam na eficiência e celeridade para o desempenho das atividades presentes na Administração Pública, de forma que seus princípios são fundamentais para assegurar que os resultados sejam eficazes, bem como inibir irregularidades e nulidades, prestando contas à toda a população sobre as compras realizadas pelo Estado.

3.11. Neste sentido, a análise de riscos passa a ser utilizada de diversas maneiras, oferecendo maior transparência e celeridade aos processos, além de aumentar a competitividade entre as empresas ofertantes e assim conseguir melhores preços para os processos desejados.

3.12. A compreensão geral de risco refere-se a uma grande probabilidade de ocorrência de um determinado evento em uma determinada situação; sendo associado a perigo e a um conceito negativo, onde muitos relacionam o risco a um presságio sobre algo de ruim que possa vir a ocorrer. No ambiente organizacional, os riscos se relacionam a um grande problema que possa atrapalhar o processo produtivo ou o produto final, além das atividades desenvolvidas no ambiente organizacional. Na concepção de Cocurullo (2002, p. 50), os riscos podem ser definidos por:

Risco é a variação potencial nos resultados, estando presente em quase tudo o que se faz. Quando o risco está presente, o resultado não pode ser precisamente previsto. Além disso, o risco não significa, necessariamente, possibilidade de perda. Assim, ao se determinar o risco, avaliá-lo adequadamente e bem administrá-lo, soluções cautelares apropriadas podem ser previstas, o que, consequentemente, pode gerar resultados benéficos. É o ponto de vista de se enxergar o risco como possibilidade de sucesso e não de fracasso.

Quando um risco é identificado, a administração avalia qual a significância, a probabilidade de ocorrência, e como este risco pode ser gerenciado. A administração, com base nessas informações, inicia um plano, programas ou ações para direcionar, especificamente, o risco e possivelmente decidir aceitá-lo em virtude do custo e das considerações de benefícios.

3.13. Do conceito colacionado, é possível concluir que risco é **toda ocorrência que possa interferir nos objetivos almejados**, sendo mensurado a partir da probabilidade *versus* impacto. Toda atividade traz em si um risco, em maior ou menor grau. As licitações e contratos, por seu turno, estão inseridos num ambiente repleto de riscos que, se não gerenciados de maneira adequada, podem comprometer substancialmente os objetivos definidos. Com efeito, cada decisão tomada (ou mesmo eventual omissão) altera consideravelmente a probabilidade da ocorrência de eventos futuros e incertos e, por consequência, reduz ou amplia os riscos a que a entidade se expõe. Tudo depende do apetite de risco, ou seja, *“nível de risco que uma organização está disposta a aceitar”*.

3.14. De acordo com o disposto no art. 39 do decreto estadual 28.874/2024

Art. 39. **A matriz de riscos** é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 40. Os órgãos e entidades deverão elaborar a **matriz de riscos nas contratações de serviços** caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício.

§ 1º Além do caso previsto no caput, deverá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º A Controladoria -Geral do Estado, mediante portaria poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.

§ 3º Caberá à Controladoria -Geral do Estado produzir metodologia para balizar pedagogicamente a elaboração do Mapa e matriz de riscos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

4.1. Riscos Relacionados ao Processo de Contratação:

- I -

Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação
- II -

Pesquisas de mercado insuficientes ou com problemas
- III -

Falhas ou erros na especificação técnica

4.2. Riscos na Etapa de Seleção do Fornecedor:

- I -

Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações
- II -

Licitação deserta ou fracassada

4.3. Riscos de Gestão Contratual

- I -

Atraso na entrega do empenho
- II -

Desconformidades do objeto

5. ESTIMAR A PROBABILIDADE

| Frequência | Significado                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Raríssima  | Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.                      |
| Rara       | Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.                                                                                               |
| Eventual   | Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.                                                                                |
| Frequente  | Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação. |

6. ESTIMAR O IMPACTO

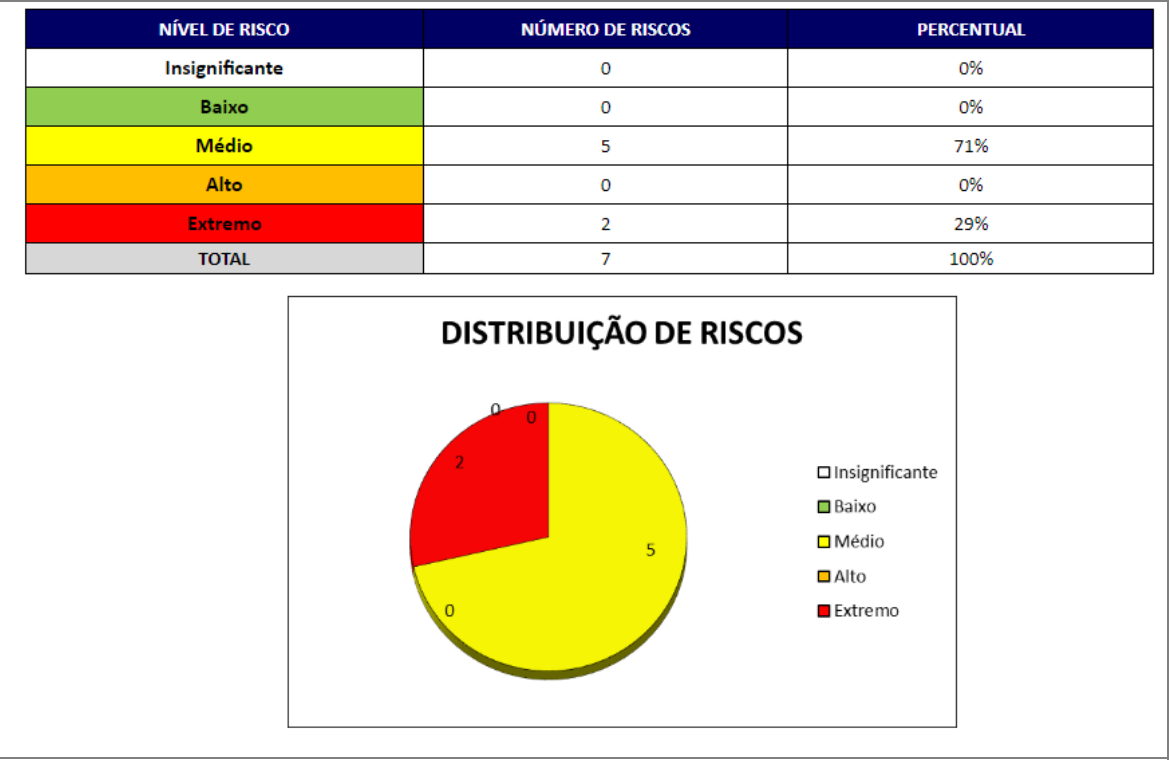
| Impacto         | Significado                                                                                                                                                                                         |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Irrelevante     | Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação). |
| Pouco relevante | Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.                                                                                                    |
| Relevante       | Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.                                                                    |
| Muito relevante | Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.                                                                                                                     |

7. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

| Consequência    | Avaliação do Risco |                |          |           |
|-----------------|--------------------|----------------|----------|-----------|
| Muito Relevante | Médio              | Alto           | Extremo  | Extremo   |
| Relevante       | Baixo              | Médio          | Alto     | Extremo   |
| Pouco relevante | Insignificante     | Baixo          | Médio    | Alto      |
| Irrelevante     | Insignificante     | Insignificante | Baixo    | Médio     |
|                 | Raríssima          | Rara           | Eventual | Frequente |
|                 | Probabilidade      |                |          |           |

| VALORES DE INDICAÇÃO |                    |      |          |           |
|----------------------|--------------------|------|----------|-----------|
| Consequência         | Avaliação do Risco |      |          |           |
| Muito Relevante      | 10                 | 35   | 70       | 100       |
| Relevante            | 5                  | 17,5 | 35       | 50        |
| Pouco relevante      | 2                  | 7    | 14       | 20        |
| Irrelevante          | 1                  | 3,5  | 7        | 10        |
|                      | Raríssima          | Rara | Eventual | Frequente |
|                      | Probabilidade      |      |          |           |

Para elaboração do Nível de Risco, foram consideradas a Probabilidade x Impacto do Risco ocorrer:



8. DA SÍNTESE

- 8.1.

Preambularmente, invoca-se que as ações sugeridas podem não se limitar *apenas* a respostas ou ajustes no momento da realização do contrato. Tal afirmação decorre do argumento de que podem ser adotadas pela administração, assim querendo, atos acessórios na etapa de preparação, execução do serviço ou fiscalização *quando compatível a respostas mais eficazes aos riscos identificados*.
- 8.2.

Da análise procedida a Tabela abaixo apresenta os itens dos riscos identificados, assim como as ações sugeridas na qual busca-se agregar valor às ações, contribuir com a mitigação dos riscos, melhoraria dos processos de governança, adoção de boas práticas operacionais, de gestão de riscos e de controles internos no âmbito da CGPM, além de auxiliar o Gestor na sua tomada de decisão.
- 8.3.

Considerando que na pretensa licitação, por se tratar de SRP com entrega imediata, não se tratando de obras e serviços, visto que não foi solicitado seguro da contratação, **não será necessário a inclusão de matriz de alocação de risco**. Os critérios de Reajuste e Reequilíbrio Contratual e Repactuação, estão previstos nos subitens do item 17.5 do Termo de Referência.
- 8.4.

Informamos que os **Riscos relacionados ao processo de contratação**, Riscos na etapa de seleção do fornecedor e Riscos de gestão contratual, com Ações de contingência e Setores Responsáveis, constam na tabela baixo:
- 8.5.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
- 8.6.

**Escala de Probabilidade**
- 8.7.

**Raríssima:** Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
- 8.8.

**Rara:** Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
- 8.9.

**Eventual:** Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
- 8.10.

**Frequente:** Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.
- 8.11.

**Escala de Consequência:**
- 8.12.

**Irrelevante:** Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).

- 8.13. Pouco relevante: Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
- 8.14. Relevante: Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
- 8.15. Muito relevante: Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

| MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS ( Análise de Risco, conforme Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21) |                                                                                      |                |                 |                |                                                                                                                                                                                           |                                                                            |                                                                                 |                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 1.RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO                                              |                                                                                      |                |                 |                |                                                                                                                                                                                           |                                                                            |                                                                                 |                                               |
| ITEM DE VERIFICAÇÃO                                                                           | RISCOS                                                                               | PROBABILIDADES | CONSEQUÊNCIAS   | NÍVEL DE RISCO | AÇÕES SUGERIDAS                                                                                                                                                                           | RESPONSÁVEIS                                                               | AÇÕES DE CONTINGÊNCIA                                                           | RESPONSÁVEIS                                  |
| 1.1                                                                                           | ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO | Eventual       | Pouco relevante | Médio          | Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.                                                                                                                                      | Equipe de planejamento                                                     | Compra emergencial                                                              | Equipe de planejamento                        |
| 1.2                                                                                           | PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS                                  | Eventual       | Pouco relevante | Médio          | Seguir os normativos vigentes aplicáveis à                                                                                                                                                | CPEAP - SUPEL                                                              | Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado;                                    | CPEAP - SUPEL                                 |
|                                                                                               |                                                                                      |                |                 |                | pesquisa de mercado; Realizar pesquisa de preço, Utilizar diversas fontes de preços, Manter a pesquisa de mercado atualizada                                                              |                                                                            | Relicitação ou Compra emergencial                                               | Equipe de Planejamento - CGPM                 |
| 1.3                                                                                           | FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                             | Rara           | Relevante       | Médio          | Correção da especificação na fase de planejamento, identificação da causa de itens que restaram fracassados                                                                               | Equipe de planejamento                                                     | Análise de Recursos e/ou pedidos de esclarecimentos                             | Equipe de planejamento                        |
| 2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR                                                   |                                                                                      |                |                 |                |                                                                                                                                                                                           |                                                                            |                                                                                 |                                               |
| ITEM DE VERIFICAÇÃO                                                                           | RISCOS                                                                               | PROBABILIDADES | CONSEQUÊNCIAS   | NÍVEL DE RISCO | AÇÕES SUGERIDAS                                                                                                                                                                           | RESPONSÁVEIS                                                               | AÇÕES DE CONTINGÊNCIA                                                           | RESPONSÁVEIS                                  |
| 2.1                                                                                           | ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES                   | Eventual       | Relevante       | Extremo        | Elaborar Estudo Técnica; Especificação técnica ; Observar as recomendações da área jurídica; Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório                                 | Equipe de planejamento                                                     | Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;          | Equipe de planejamento - CGPM                 |
|                                                                                               |                                                                                      |                |                 |                |                                                                                                                                                                                           |                                                                            | Ajuste e republicação do edital                                                 | Pregoeiros- SUPEL                             |
| 2.2                                                                                           | LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA                                                      | Eventual       | Relevante       | Extremo        | Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço;                                                                                                                              | CPEAP - SUPEL                                                              | Replicar o edital                                                               | Pregoeiros- SUPEL                             |
|                                                                                               |                                                                                      |                |                 |                | Convalidar a especificação técnica junto ao mercado                                                                                                                                       | Equipe de planejamento - CGPM                                              |                                                                                 |                                               |
| 3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL                                                                |                                                                                      |                |                 |                |                                                                                                                                                                                           |                                                                            |                                                                                 |                                               |
| ITEM DE VERIFICAÇÃO                                                                           | RISCOS                                                                               | PROBABILIDADES | CONSEQUÊNCIAS   | NÍVEL DE RISCO | AÇÕES SUGERIDAS                                                                                                                                                                           | RESPONSÁVEIS                                                               | AÇÕES DE CONTINGÊNCIA                                                           | RESPONSÁVEIS                                  |
| 3.1                                                                                           | ATRASO NA ENTREGA DO EMPENHO                                                         | Eventual       | Pouco relevante | Médio          | Gerenciamento do Empenho                                                                                                                                                                  | Equipe de planejamento/Núcleo de Armazenamento e Controle de Estoque- CGPM | Sanções/Penalidade                                                              | Equipe de planejamento                        |
| 3.2                                                                                           | DESCONFORMIDADES DO OBJETO                                                           | Rara           | Relevante       | Médio          | Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado; Especificação técnica; Analisar catálogo/ficha técnica enviada na proposta | Equipe de planejamento/Analista Técnico -CGPM                              | Colocar material em quarentena; Notificar ao fornecedor para troca do material; | Equipe de planejamento/Analista Técnico -CGPM |

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DA CGPM

| Equipe de Planejamento da Contratação                                    |                                                                                          |                                                                            |                                                                    |                                                             |                                                                     |                                                                                 |                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Jeferson Freitas Lopes<br>Coordenador/ Presidente                        | Emerson Reinaldo Cavalcante da Silva<br>Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo Membro | Samuel da Silva Cristo<br>Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo Membro | Márcio Luis Correia Duarte<br>Farmacêutico/Analista Técnico Membro | Georgina Martins dos Santos<br>Técnica de Enfermagem Membro | Edilane Tavares Soares<br>Técnico Adm. Op. da Saúde Membro          | Estéfane Samanta Santos Fonseca<br>Técnico em Enfermagem/Chefe de Núcleo Membro | Leonardo Martins Cavalcante<br>Técnico Adm. Op. da Saúde Membro |
| Reginalda Maia de Sá<br>Técnico Adm. Op. da Saúde/Subcoordenadora Membro | Alysson Antônio de Mello Carvalho<br>Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo Membro    | Josiane da Silva Jordão de Souza<br>Farmacêutica/Gerente Membro            | Sirlei dos Santos Severino<br>Farmacêutica/Analista Técnico Membro | Leilian Zúniga Rezende<br>Assessora Especial Membro         | Ana Regina Silva de Meneses<br>Técnico em Enfermagem/Gerente Membro | Jandenilce de Castro Santos<br>Técnico em Enfermagem Membro                     | Lorena do Amaral Lima<br>Técnico Adm. Op. da Saúde Membro       |

Portaria nº 921 de 07 de fevereiro de 2025 (0059753277).



Documento assinado eletronicamente por Reginalda Maia de Sa, Coordenador(a), em 06/05/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0058886564 e o código CRC 61005889.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (Secretaria Estadual de Saúde – SESAU), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho–RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF n.º (000.000.000-00).

**CONTRATADA:** (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), conforme a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. **DA VINCULAÇÃO:**

2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/SIGMA/SUPEL/RO , e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 3.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 9**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. XXXXXX

5. **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 10.2.1 e 10.2.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 9.3** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 3.4.9, 3.4.10, 17, 17.3.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 15**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 10**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 9.9**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 17.3**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 17.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 14**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)**

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 17.4**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 14.18**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos, aplicando-se as regras da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei n.º 14.133, de 2021.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

19.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 19**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

21.1. Não serão exigidas nenhuma das garantias contratuais prevista no art. 96, da Lei nº14.1333/24;

21.2. Os Riscos relacionados ao processo de contratação, Riscos na etapa de seleção do fornecedor e Riscos de gestão contratual, estão previstos na Análise de Riscos 9 (0058886564), com Ações de contingência e Setores Responsáveis.

21.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo - Análise de Riscos 9 (0058886564), Riscos de gestão contratual, deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a SESA/RO sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

21.4. Após a notificação, a SESA/RO decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a SESA/RO poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

21.5. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

21.6. O reconhecimento pela SESA/RO dos eventos descritos na Análise de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

**Porto Velho, data e hora do sistema.**

Procuradoria Geral do Estado

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Reginalda Maia de Sa, Coordenador(a)**, em 06/05/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058888152** e o código CRC **43BE12F4**.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

NÚCLEO DE MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR E ESPECIALIDADES - SESAU-NMCHE

SAMS

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                                                  |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                                                  |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - SAMS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                                                  |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| ÓRGÃO                                                    | Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                                                  |                                | Nº.<br>Processo: 0036.012397/2025-31                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| FONTE DE RECURSO:                                        | 1.500.0.01002/2.500.0.01002/2.600.0.00001/1.600.0.00001/2.6.59.000001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    | PROGRAMA DE TRABALHO:<br>17.012.10.302.2034.4009 | NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| EXPOSIÇÃO DE MOTIVO:                                     | <p><b>Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item.</b> Tudo para os itens <b>FRACASSADOS</b> nos Pregões Eletrônicos: n.º 90116/2024, n.º 90225/2024, n.º 90333/2024 e n.º 90255/2024, conforme Relatórios Finais: n.º 90116/2024 (0055293599), n.º 90225/2024 (0057705447), n.º 90333/2024 (0056654003) e n.º 90255/2024 (0054087189),</p> <p>Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo dos Grupos de Apresentação <b>"AVENTAIS"</b>, (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Avental não estéril uso hospitalar 50g, avental não estéril uso hospitalar 30g, avental cirúrgico estéril 50g, avental impermeável fechado longo de PVC (vinil) laminado e outros), <b>"BOLSAS DE COLOSTOMIA"</b>- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Bolsas para Estoma Intestinal e Intestinal Pós-Operatório, Urinário , Uma e Duas Peças, Adulto e Infantil, Convexas e Não Convexas, adjuvantes , entre outros...), <b>"SERINGAS E AGULHAS"</b>, (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Agulha para anestesia raquidiana, Agulha para anestesia peridural, Agulha para Biópsia Tecido Mole, Agulha para Biópsia de Mama, Lâminas para Bisturi e entre outros com cedência , em regime de comodato) e <b>"SONDAS I "</b>, (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sonda ou tubo Endobronquial de duplo lumen, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 6, Sonda foley três vias infantil com balão nº 6, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 06 e outros) - EXERCÍCIO 2025.</p> |                    |                                                  |                                | <p><b>REFERENTE: Repetição do certame dos processos administrativos:</b></p> <p><b>"AVENTAIS"</b> ID 0036.001200/2024-58, <b>BOLSAS DE COLOSTOMIA</b> ID 0036.015526/2024-62, <b>"SERINGAS E AGULHAS"</b> ID 0036.019231/2024-65, e <b>"SONDAS I"</b> ID 0036.020050/2024-81 .</p> |  |
| AVENTAIS                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                                                  |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| ITEM                                                     | CATMAT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO COMPLETA | APRESENTAÇÃO                                     | QUANTIDADE                     | IMAGEM REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |

| 1                                                                                   | 604944 | <p><b>ID: 32923 – AVENTAL NÃO ESTÉRIL PARA USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, ERGONÔMICO, RESISTENTE, BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS NA CINTURA, GOLA RENTE, COM MANGAS LONGAS, PUNHO EM MALHA OU ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA A PARTIR DE 30G/M². A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO – CA, EMITIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA Nº 06/2018 (NR-06). TAMANHO ÚNICO OU COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 METRO (110 CM). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL TIPO SACO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, SENDO POSTERIORMENTE ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16.693:2022, COM COMPROVAÇÃO DE NÍVEL 2, BEM COMO APRESENTAR LAUDOS DE CITOTOXICIDADE, SENSIBILIZAÇÃO E IRRITAÇÃO OU REATIVIDADE INTRACUTÂNEA, EM CONFORMIDADE COM A ISO 10993-1.</b></p> | UNIDADE      | 241.225    |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 2                                                                                   | 379259 | <p><b>ID: 181 - AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL FECHADO LONGO DE PLÁSTICO BRANCO MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, FECHAMENTO COSTAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,40 X 70 CM. COM CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG).</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE      | 2.300      |  |
| <b>BOLSAS DE COLOSTOMIA</b>                                                         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |            |                                                                                       |
| <b>BOLSAS PARA ESTOMIA INTESTINAL - SISTEMA DE 01 PEÇA ADULTO 10-64/70/76/80 MM</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |            |                                                                                       |
| ITEM                                                                                | CATMAT | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | IMAGEM REFERÊNCIA                                                                     |

| 3                  | 477191 | <b>ID: 7355 - BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA</b> DE 1 PEÇA, OPACA, COM JANELA DE INSPEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DO ESTOMA, DRENÁVEL, <b>RECORTÁVEL DE 10-100 MM.</b> BOLSA DE FILME MULTICAMADAS COM TECIDO MACIO E HIDROFÓBICO DE POLIÉSTER, QUE RECOBRE A FACE FRONTAL E POSTERIOR. FILTRO DE CARBONO ATIVADO INTEGRADO CIRCULAR COM MEMBRANA PRÉ-FILTRO E ESPUMA DE POLIURETANO. FECHAMENTO EM ENVELOPE COM VELCRO SINALIZADO NA COR TURQUESA E FECHAMENTO INVISÍVEL COM FIXAÇÃO SUPERIOR E INFERIOR. BASE ADESIVA PLANA EM FORMATO OVAL, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), POLIISOBUTILENO (PIB) E BORRACHA DE BUTILA, DISPOSTA EM 3 CAMADAS SENDO 2 CAMADAS ADESIVAS E 1 CAMADA DE FILME ELÁSTICO SUPERIOR.. | UNIDADE      | 6.750      |    |
|--------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ADJUVANTES         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |            |                                                                                       |
| 4                  | 419371 | <b>ID: 475 - BOLSA COLETORA DE URINA, TRANSPARENTE,</b> SISTEMA FECHADO, COM VÁLVULA DE DRENAGEM, VÁLVULA ANTI-REFLUXO E CLAMP CORTA FLUXO, PERMITE FIXAÇÃO NA LATERAL DA CAMA OU EM CADEIRAS DE RODAS, USO INDIVIDUAL. <b>CAPACIDADE 2000 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE      | 1.710      |   |
| SERINGAS E AGULHAS |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |            |                                                                                       |
| ITEM               | CATMAT | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | IMAGEM REFERÊNCIA                                                                     |
| 5                  | 397516 | <b>ID: 1002933 - AGULHA DESCARTÁVEL</b> HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, <b>SILICONIZADA 0,3 X 13 MM (EM POLEGADAS 30 G X 1/2")</b> HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE      | 292.130    |  |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |                |                                                                                       |
|---|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 6 | 440372 | <p><b>ID : 6471 -SERINGA DE 1 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL</b>, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, <b>EMBOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO)</b>, LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p> | UNIDADE | <b>268.620</b> |    |
| 7 | 439640 | <p><b>ID : 5396 -SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL</b>, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, <b>EMBOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO)</b>, LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA</p>                                                                          | UNIDADE | <b>375.750</b> |   |
| 8 | 439625 | <p><b>ID : 2 - SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL</b>, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, <b>EMBOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO)</b>, LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. . EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p> | UNIDADE | <b>397.510</b> |  |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |        |                                                                                       |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 9  | 439629 | <p><b>ID : 1572 - SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, LUER-SLIP ESTÉRIL</b>, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>                                                                            | UNIDADE | 37.930 |    |
| 10 | 439636 | <p><b>ID : 8415 - SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, BICO CATETER, ESTÉRIL</b>, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA</p>                                                                         | UNIDADE | 27.200 |   |
| 11 | 448228 | <p><b>ID : 6386 - SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 0,33X13MM (EM POLEGADAS 29G X 1/2")</b> DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p> | UNIDADE | 64.550 |  |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |                                                                                       |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | 439681 | <p><b>ID : 8746 - SERINGA LUER LOCK DE 3 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1")</b> DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p> | UNIDADE | 152.150 |    |
| 13 | 439698 | <p><b>ID : 8765 - SERINGA LUER LOCK DE 5 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1")</b> DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA</p>  | UNIDADE | 150.930 |   |
| 14 | 439707 | <p><b>ID : 7 - SERINGA LUER LOCK DE 10 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1")</b> DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>   | UNIDADE | 446.650 |  |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |         |                                                                                     |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 15 | 439711 | <b>ID : 8743 - SERINGA LUER LOCK DE 20 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1")</b> DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 164.810 |  |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------|

| SONDAS I |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |            |                                                                                       |
|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM     | CATMAT | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | IMAGEM REFERÊNCIA                                                                     |
| 16       | 436062 | <b>ID: 5439 - SONDA MALECOT Nº 24 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.</b>                                                                                                                                                          | UNIDADE      | 270        |   |
| 17       | 436560 | <b>ID: 5441 - SONDA MALECOT Nº 28 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.</b>                                                                                                                                                          | UNIDADE      | 270        |  |
| 18       | 435890 | <b>ID: 7740 - SONDA GASTRICA, TIPO INTRODUÇÃO FOUCHET, CALIBRE 32FR, PARA LAVAGEM ESOFAGO GASTRICA, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE; FLEXIVEL, SILICONIZADA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 75 A 80 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.</b> | UNIDADE      | 80         |  |

**O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS.**

**VALOR TOTAL** =====

|              |             |                           |                        |                    |
|--------------|-------------|---------------------------|------------------------|--------------------|
| CARIMBO CNPJ | Local/Data: | Responsável pela cotação: | USO EXCLUSIVO DA SESAU | Valor da Proposta: |
|              | Fone:       |                           |                        |                    |
|              | Agência:    | Assinatura                |                        | Prazo de Entrega:  |
|              | C/c:        |                           |                        |                    |



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUZA DAVID**, **Gerente**, em 13/01/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Jordão de Souza**, **Farmacêutico(a)**, em 14/01/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/01/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68106305** e o código CRC **34F887D3**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.015084/2025-35  
INTERESSADO: SESAU

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNID | QUANT.(A) | EMP1     | EMP2 | EMP3     | EMP4      | EMP5      | EMP6       | EMP7     | EMP8     | EMP9     | EMP10  | EMP11  | EMP12  | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MEDIANO (F) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL GERAL |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|----------|------|----------|-----------|-----------|------------|----------|----------|----------|--------|--------|--------|------------------|-----------------|-------------------|---------------|-------------------------|------------------------------------|----------------|
| 1    | 604944 | ID: 32923 - AVENTAL DESCARTAVEL LAMINADO 30G TAMANHO ÚNICO, MANGA LONGA (COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10CM). | UNID | 241225    | R\$ 3,13 | NC   | NC       | R\$ 3,58  | R\$ 3,50  | R\$ 4,00   | R\$ 3,57 | NC       | NC       | NC     | NC     | NC     | R\$ 3,13         | R\$ 3,56        | R\$ 3,57          | 0,31          | 8,69%                   | MÉDIO                              | R\$ 858.761,00 |
| 2    | 379259 | ID: 181 AVENTAL EM PLASTICO PROTETOR TAM.UNICO NAO ESTERIL C/MANGA                                      | UNID | 2300      | NC       | NC   | NC       | R\$ 5,30  | R\$ 7,44  | R\$ 7,93   | R\$ 7,95 | R\$ 7,65 | R\$ 7,71 | NC     | NC     | NC     | R\$ 5,30         | R\$ 7,33        | R\$ 7,68          | 1,01          | 13,81%                  | MÉDIO                              | R\$ 16.859,00  |
| 3    | 477191 | ID: 7355 (COLOS)BOLSA PARA ESTOMIA INTESTINAL REF 12680 SISTEMA DE O1PECA, PLASTICO ANTIDODOR, DRENA    | UNID | 6750      | NC       | NC   | NC       | R\$ 92,27 | R\$ 64,41 | R\$ 104,00 | NC       | NC       | NC       | NC     | NC     | NC     | R\$ 64,41        | R\$ 86,89       | R\$ 92,27         | 20,34         | 23,40%                  | MÉDIO                              | R\$ 586.507,50 |
| 4    | 419371 | ID: 475 COLETOR DE URINA EM SISTEMA FECHADO 2000 ML (TIPO BOLSA)                                        | UNID | 1710      | NC       | NC   | R\$ 3,12 | NC        | NC        | NC         | R\$ 3,48 | R\$ 3,68 | R\$ 3,59 | 30,94* | 25,11* | 38,36* | R\$ 3,12         | R\$ 3,47        | R\$ 3,54          | 0,25          | 7,98%                   | MÉDIO                              | R\$ 5.933,70   |
| 5    | 397516 | ID: 1002933 - AGULHA DESCARTAVEL (13 X 0,3)30G X 1/2                                                    | UNID | 292130    | NC       | NC   | NC       | R\$ 0,34  | R\$ 0,25  | R\$ 0,30   | R\$ 0,23 | R\$ 0,33 | R\$ 0,25 | NC     | NC     | NC     | R\$ 0,23         | R\$ 0,28        | R\$ 0,28          | 0,05          | 16,55%                  | MÉDIO                              | R\$ 81.796,40  |
| 6    | 440372 | ID: 6471 - SERINGA DE 1ML S/AGULHA LUER LOCK                                                            | UNID | 268620    | NC       | NC   | NC       | R\$ 1,90  | R\$ 2,08  | R\$ 2,00   | R\$ 2,51 | R\$ 1,99 | R\$ 2,12 | NC     | NC     | NC     | R\$ 1,90         | R\$ 2,10        | R\$ 2,04          | 0,21          | 10,24%                  | MÉDIO                              | R\$ 564.102,00 |
| 7    | 439640 | ID: 5396 - SERINGA DESC.03ML S/AGULHA LUER SLIP                                                         | UNID | 375750    | NC       | NC   | NC       | R\$ 0,30  | R\$ 0,27  | R\$ 0,36   | R\$ 0,30 | R\$ 0,31 | R\$ 0,25 | NC     | NC     | NC     | R\$ 0,25         | R\$ 0,30        | R\$ 0,30          | 0,04          | 12,55%                  | MÉDIO                              | R\$ 112.725,00 |
| 8    | 439625 | ID: 2 - SERINGA DESC.03ML S/AGULHA LUER LOCK                                                            | UNID | 397510    | NC       | NC   | NC       | R\$ 0,17  | R\$ 0,18  | R\$ 0,21   | R\$ 0,18 | R\$ 0,26 | R\$ 0,27 | NC     | NC     | NC     | R\$ 0,17         | R\$ 0,21        | R\$ 0,20          | 0,04          | 20,74%                  | MÉDIO                              | R\$ 83.477,10  |
| 9    | 439629 | ID:1572 - SERINGA DESC.60ML S/AGULHA LUER SLIP                                                          | UNID | 37930     | NC       | NC   | NC       | R\$ 1,13  | R\$ 1,29  | R\$ 1,24   | R\$ 1,15 | R\$ 1,19 | R\$ 1,32 | NC     | NC     | NC     | R\$ 1,13         | R\$ 1,22        | R\$ 1,22          | 0,08          | 6,26%                   | MÉDIO                              | R\$ 46.274,60  |
| 10   | 439636 | ID: 8415 - SERINGA DESC.60ML S/AGULHA BICO LONGO OU BICO CATETER                                        | UNID | 27200     | NC       | NC   | NC       | R\$ 1,72  | R\$ 1,35  | R\$ 1,44   | R\$ 1,49 | R\$ 1,68 | R\$ 1,47 | NC     | NC     | NC     | R\$ 1,35         | R\$ 1,53        | R\$ 1,48          | 0,14          | 9,43%                   | MÉDIO                              | R\$ 41.616,00  |
| 11   | 439660 | ID: 6386 - SERINGA DESC.01ML C/AGULHA 0,33 X 13MM                                                       | UNID | 64550     | NC       | NC   | NC       | R\$ 0,97  | R\$ 0,90  | 1,65*      | R\$ 0,70 | NC       | NC       | NC     | NC     | NC     | R\$ 0,70         | R\$ 0,86        | R\$ 0,90          | 0,14          | 16,29%                  | MÉDIO                              | R\$ 55.513,00  |
| 12   | 439681 | ID: 8746 - SERINGA DESC.03ML C/AGULHA 25X7,0 LUER LOCK COM OU SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA.             | UNID | 152150    | NC       | NC   | NC       | R\$ 0,20  | R\$ 0,26  | R\$ 0,27   | R\$ 0,30 | R\$ 0,25 | R\$ 0,32 | NC     | NC     | NC     | R\$ 0,20         | R\$ 0,27        | R\$ 0,27          | 0,04          | 15,48%                  | MÉDIO                              | R\$ 41.080,50  |
| 13   | 439698 | ID: 8765 - SERINGA DESC.05ML C/AGULHA 25X7,0 LUER LOCK                                                  | UNID | 150930    | NC       | NC   | NC       | R\$ 0,35  | R\$ 0,28  | R\$ 0,32   | R\$ 0,38 | R\$ 0,31 | R\$ 0,27 | NC     | NC     | NC     | R\$ 0,27         | R\$ 0,32        | R\$ 0,32          | 0,04          | 13,02%                  | MÉDIO                              | R\$ 48.297,60  |

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.015084/2025-35  
INTERESSADO: SESAU

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                              | UNID | QUANT.(A) | EMP1 | EMP2      | EMP3 | EMP4      | EMP5      | EMP6      | EMP7      | EMP8     | EMP9     | EMP10  | EMP11   | EMP12 | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MEDIANO (F) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL GERAL |
|------|--------|--------------------------------------------------------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|--------|---------|-------|------------------|-----------------|-------------------|---------------|-------------------------|------------------------------------|----------------|
| 14   | 439707 | ID: 7 - SERINGA DESC.10ML C/AGULHA LUER LOCK           | UNID | 446650    | NC   | NC        | NC   | R\$ 0,49  | R\$ 0,42  | R\$ 0,48  | R\$ 0,41  | R\$ 0,47 | R\$ 0,48 | NC     | NC      | NC    | R\$ 0,41         | R\$ 0,46        | R\$ 0,48          | 0,03          | 7,46%                   | MÉDIO                              | R\$ 205.459,00 |
| 15   | 439711 | ID: 8743 - SERINGA DESC.20ML C/AGULHA 25X7,0 LUER LOCK | UNID | 164810    | NC   | NC        | NC   | R\$ 0,60  | R\$ 0,65  | R\$ 0,68  | R\$ 0,59  | R\$ 0,97 | NC       | NC     | NC      | NC    | R\$ 0,59         | R\$ 0,70        | R\$ 0,65          | 0,16          | 22,35%                  | MÉDIO                              | R\$ 115.367,00 |
| 16   | 436062 | ID: 5439 - Sonda MALECOT N.24                          | UNID | 270       | NC   | R\$ 13,81 | NC   | R\$ 12,30 | R\$ 18,74 | NC        | NC        | NC       | NC       | 68,25* | 110,83* | NC    | R\$ 12,30        | R\$ 14,95       | R\$ 13,81         | 3,37          | 22,53%                  | MÉDIO                              | R\$ 4.036,50   |
| 17   | 436560 | ID: 5441 - Sonda MALECOT N.28                          | UNID | 270       | NC   | NC        | NC   | R\$ 13,47 | R\$ 15,00 | NC        | R\$ 13,41 | NC       | NC       | NC     | NC      | NC    | R\$ 13,41        | R\$ 13,96       | R\$ 13,47         | 0,90          | 6,46%                   | MÉDIO                              | R\$ 3.769,20   |
| 18   | 435890 | ID:7740 - (ESPEC.)SONDA GASTRICA TIPO FOUCHET 32FR     | UNID | 80        | NC   | NC        | NC   | R\$ 25,90 | R\$ 17,00 | R\$ 19,80 | R\$ 19,28 | NC       | NC       | NC     | NC      | NC    | R\$ 17,00        | R\$ 20,50       | R\$ 19,54         | 3,80          | 18,55%                  | MÉDIO                              | R\$ 1.640,00   |

VALOR TOTAL

R\$ 2.873.215,10

LEGENDA:

\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 30,99%, devido os itens serem oriundos de Fracasso ou deserção, conforme Seção III, § 2 Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência.

NOTA EXPLICATIVA:

- EMP1

ATA 309/2024 - Realizamos a conversão "IGPM"do valor registrado ref. Item "1"
- EMP2

ATA 16/2024 - Realizamos a conversão "IGPM"do valor registrado ref. Item "16"
- EMP3

ATA 193/2024 - Realizamos a conversão "IGPM"do valor registrado ref. Item "4"
- EMP4

COMPRAS GOV.
- EMP5

COMPRAS GOV.
- EMP6

COMPRAS GOV.
- EMP 7

BANCO DE PREÇOS
- EMP 8

BANCO DE PREÇOS
- EMP 9

BANCO DE PREÇOS
- EMP10

AMPLO DOMÍNIO
- EMP11

AMPLO DOMÍNIO
- EMP12

AMPLO DOMÍNIO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

|                                               |                                                           |             |                     |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx/SUPEL_RO |                                                           |             |                     |
| Origem:                                       | Pregão Eletrônico nº 90379/2025                           |             |                     |
| Data da Homologação:                          | xx/xx/xxxx                                                | Processo nº | 0036.015084/2025-35 |
| Órgão Participante:                           | Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO                  |             |                     |
| Órgão gerenciador:                            | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL |             |                     |

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. Implantação de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso, através da Repetição do certame dos processos administrativos dos grupos de apresentação: “ Aventais”, “ Bolsas de Colostomia”, “Seringas e Agulhas” e “Sondas I”. – Exercício 2025.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

## 5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante



vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## **7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## **8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## **9.2. Cláusula X – Da Repactuação dos Preços**

9.3. Os preços registrados poderão ser repactuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a superveniente alteração da realidade de mercado que venha a impactar de forma relevante e comprovada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

9.4. A repactuação dependerá de:

9.5. I – solicitação formal do fornecedor, acompanhada de documentação comprobatória idônea (tais como índices oficiais, notas fiscais de aquisição de insumos, planilhas de custos atualizadas ou documentos equivalentes) que demonstrem a efetiva variação dos custos;

- 9.6. II – análise e parecer técnico-econômico emitido pelo órgão gerenciador, visando aferir a pertinência, razoabilidade e proporcionalidade do pleito;
- 9.7. III – decisão da autoridade competente, devidamente motivada.
- 9.8. A repactuação somente será admitida para restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada, sendo vedada a inclusão de lucros adicionais ou a simples atualização monetária sem demonstração de impacto real no mercado.

10. **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|
|      |               |                  |       |       |               |                  |        |           |
|      |               |                  |       |       |               |                  |        |           |
|      |               |                  |       |       |               |                  |        |           |

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | CPF | TELEFONE |
|------|--------------|----------|--------|---------------|-----|----------|
|      |              |          |        |               |     |          |
|      |              |          |        |               |     |          |
|      |              |          |        |               |     |          |

**MARCIA CARVALHO GUEDES**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - CRP

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretora Executiva

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Licitações

Elaborado por:

\_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA  
ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

| Nº do item da Ata | Especificação | Quant. Adesão |
|-------------------|---------------|---------------|
|                   |               |               |

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE